

EDITAL N.º 49/2023/DAOA

O PRESIDENTE DA CAMARA,

(Emídio Ferreira dos Santos Sousa)



REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



Ata n.º 56 - No dia 23 de outubro de 2023, na cidade de Santa Maria da Feira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, e com a presença dos Srs. Vereadores Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Délio Manuel Ferreira Carquejo. -----Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022. ------ORDEM DO DIA ------1 – Ata n.º 55-----Reunião ordinária de 9 de outubro de 2023-----2 - "Bairro Vivo - Requalificação do Largo das Airas"------ Determinação da abertura de concurso público ------- Aprovação do preço base ------ Aprovação do prazo do contrato------ Aprovação das peças do procedimento ----do júri, perito agregado e gestores do Designação procedimento-----3 - Alteração da postura de trânsito na Avenida do Monumento -São João de Ver ------



pág. 154 REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



4 – Empreitada de "Construção de muros de suporte e vedação" –
São João de Ver
- Auto de receção definitiva
5 – Empreitada de "Arruamento do pavilhão de São João de Ver" –
São João de Ver
- Auto de receção definitiva
6 – Empreitada de "Reformulação do cruzamento da Ponte do
Farinheiro" – Fornos
- Auto de receção definitiva
7 – Acordo entre o Município, Nuno Ferreira, e outro, e a Freguesia
de Romariz - Travessa das Pedrinhas
8 – Acordo entre o Município, Margarida Couto e cônjuge, e a
Freguesia de Argoncilhe - Rua São Domingos
9 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para
celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de
cocriação baseada em jogos criativos
(SMF/0000/2801/AD/S/23)
10 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para
celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços
consultoria no âmbito da candidatura aos Bairros Comerciais
Digitais (SMF/00002496/CP/S/23)
11 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para
celebração de contratos de tarefa e avença – Serviços de Estudo
de Viabilidade Económico-Financeiro para a Interface de
Transportes de Lourosa/Fiães (SMF/00002659/AD/S/23)
12 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para



REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



	celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de Estudo
	Prévio para a construção de 12 empreendimentos de habitação
	a custos controlados em terrenos Municipais
	(SMF/02625/FEUR3/S/23)
13	- "Serviços de Higiene e Limpeza das Instalações Aces
	Feira/Arouca"
	Ratificação de despacho
14	- Cessão de exploração de Quiosque junto ao açude da Ilha -
	Caldas de São Jorge
	- Determinação da abertura de concurso público
	- Aprovação do preço base
	- Aprovação do prazo do contrato
	- Aprovação das peças do procedimento
	- Designação do júri do procedimento
15	– Concessão de exploração da cafetaria da Biblioteca Municipal -
	- Determinação da abertura de concurso público
	- Aprovação do preço base
	- Aprovação do prazo do contrato
	- Aprovação das peças do procedimento
	- Designação do júri do procedimento
16	- Requalificação do Monte da Pedreira - Fiães
	Relatório Final
17	– Requalificação do Monte da Pedreira – Fiães
	Nomeação de Gestor de contrato
18	– Requalificação do Monte da Pedreira – Fiães
	Aprovação da minuta do contrato



pág. 156

REUNIÃO ORDINÁRIA
23/10/2023



19 – Consolidação estrutural e reabilitação da muralha e ruína do
Paço do Castelo
Aprovação da minuta do contrato de prorrogação de prazo
20 - PAC - Programa de Apoio à Cultura (2023) Medida 2 -
Parcerias de Programação, subprograma 2.1. Plurianuais (2023-2025) Lista Definitiva
21 – PAC-Programa de Apoio à Cultura (2024) Medida 2 –
Parcerias de Programação, subprograma 2.1. Plurianuais (2024-2025) Lista Definitiva
22 – Regulamento de Organização, Exploração e Funcionamento do
Terminal Rodoviário – Interface de Transportes Lourosa/Fiães
23 – "Serviço de Recolha Seletiva porta-a-porta e transporte ao
-
destino final de Biorresíduos
Ratificação de despacho
24 - Perlim'23 - Mercado de Natal, Circo e Pista de Gelo
Ocupação de espaço público
25 - Processos de Urbanização e Edificação
26 - Outros documentos para conhecimento
Resumo diário de tesouraria
Relação dos pagamentos efetuados
Listagem dos processos de urbanização e edificação apreciados-
A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente.
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
- Votos de congratulação por mérito desportivo



REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto. Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes:----Xavier Almeida, atleta do concelho, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Nacional de Muaythai na categoria de 75kg sénior, ao serviço da equipa Iron Legs Academy; -----Tomás Cerqueira, atleta do concelho, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Nacional de Muaythai Light na categoria de 57kg sénior, ao serviço da equipa Iron Legs Academy;-----Léo Paiva, atleta do concelho, que alcançou o 2.º lugar no Campeonato Nacional de Muaythai na categoria 33kg cadetes, ao serviço da equipa Iron Legs Academy; -----Alexandre Gonçalves, atleta do Sporting Clube S. João de Ver, que alcançou o 2.º lugar no Circuito Nacional de Águas Abertas; ------Fábio Barbosa, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 4.º lugar da geral e o 2.º lugar no escalão M35 no Campeonato Nacional de Trail Endurance XL; -----José Borges, atleta do concelho, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Nacional de Enduro BTT 2023. -----A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----Obras nas escolas -----A Vereadora Maria Manuela Alves questionou se já iniciaram as obras no Jardim de Infância, em Guisande, e na EB do Arraial, em Sanguedo, e qual o prazo previsto para a sua conclusão. -----

REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023

1

Bizfeira
O Vereador Márcio Correia referiu que os Vereadores do Partido
Socialista verificaram que, nos últimos tempos, os perfis de convidados
palestrantes no Bizfeira são de Centro-Direita ou de Direita, sugerindo,
face à importância que o evento poderá ter na economia local, que se
convidem palestrantes de outras áreas políticas
Aces Feira/Arouca
O Vereador Márcio Correia questionou qual o ponto de situação do
edificio que albergará a Unidade de Saúde Familiar Egas Moniz e a
Unidade de Saúde Familiar Terras Santa Maria, reconhecendo o esforço
que o Sr. Presidente da Câmara tem feito para alavancar essa obra
Redução de velocidade
O Vereador Márcio Correia disse que gostaria que os serviços da
Câmara estudassem a hipótese de redução de velocidades, em algumas
vias do Concelho, principalmente, naquelas onde ocorrem excessos de
velocidade, ou seja, na Avenida 25 de Abril, na Rua Ferreira de Castro,
na Avenida Francisco Sá Carneiro, desta cidade, e ainda, na Rua
Principal, em Sanguedo, na Rua Central, em Canedo, na rotunda da
A32 com a EN223, em Caldas de São Jorge, na Rua de São José, em
Santa Maria de Lamas, na Rua do Bairro da Mata e na Rua Afonso
Albuquerque, em Arrifana
Em resposta às questões colocadas, mais concretamente quanto à
questão das obras nas escolas do Jardim de Infância de Fornos, em
Guisande, e da EB do Arraial, em Sanguedo, abordada pela Vereadora
Maria Manuela Alves, o Sr. Presidente deu a palavra ao Vereador do
Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, que



REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



esclareceu que ambas foram fruto de um planeamento atempado. ------Assim, disse que para a Escola Básica do Arraial, em Sanguedo, foi encontrada uma solução temporária, que não é, obviamente, a perfeita, e cujo foco foi manter a comunidade educativa coesa, no mesmo espaço, na freguesia de origem e na proximidade do estabelecimento escolar. ---Recordou o protocolo aprovado com a Juventude de Sanguedo para arrendar o espaço, sublinhando que estas intervenções no parque escolar, acarretam custos com a locação de salas modulares.-----Referiu que, nas últimas semanas, face a circunstâncias atípicas, que se prendem com o mau tempo, surgiu uma situação pontual, que gerou incómodos no espaço exterior e nos acessos, encontrando-se já agendada uma reunião com a comunidade educativa, para tentar mitigar a situação e melhorar o ambiente educativo.-----Finalizando, o Vereador Gil Ferreira disse que se está a fazer tudo o que é possível para melhorar a situação, e que apesar de não ser uma solução ótima, é a possível, face ao planeamento das intervenções de reabilitação da Escola Básica do Arraial, em Sanguedo, destacando que se trata de uma reabilitação estrutural. -----Relativamente ao Jardim de Infância do Candal confirmou que, efetivamente, há um atraso na execução da empreitada, mas que os alunos estão colocados em duas salas, uma delas polivalente, beneficiando de um conjunto de recursos, designadamente, de biblioteca, sala do futuro, refeitório e recreio. -----Salientou que, neste momento, e em articulação com o Pelouro das Obras Municipais, se está a fazer o melhor possível, sublinhando que o planeamento e a execução de obras em equipamentos públicos é muito

pág. 160

REUNIÃO ORDINÁRIA
23/10/2023

1

complicado, pelo que apela a algum sentido de colaboração e de tolerância, perante as soluções temporárias adotadas, frisando que não é o facto de o tema ter sido alvo de uma reportagem nos meios de comunicação que resolve os problemas. -----O Vereador Gil Ferreira esclareceu que se trata de uma única empreitada que se divide em duas intervenções, uma é a demolição da antiga sala do Jardim de Infância do Candal, em Lobão, e a outra, é a substituição da cobertura do Jardim de Infância de Fornos, em Guisande. -----A Vereadora Maria Manuela Alves interveio dizendo não lhe tinham respondido porque a questão se cingia à previsão de conclusão das obras no Jardim de Infância, em Guisande, e se as mesmas contemplavam a cantina e as casas de banho. -----O Vereador Sérgio Cirino disse que a forma como o Vereador Gil Ferreira aludira à denuncia na comunicação social lhe causa confusão, e que se a sua intenção é demover futuras denuncias, isso não é correto. -----O Sr. Presidente frisou que estas situações, às vezes, desagradam ao gestor público, até porque é do conhecimento geral a complexidade associada ao procedimento e execução de empreitadas. -----O Vereador Márcio Correia informou que, juntamente com a Vereadora Maria Manuela Alves e com a líder do Partido Socialista na Assembleia Municipal, foi visitar o Jardim de Infância de Fornos, em Guisande, e estiveram com o Diretor do Agrupamento, com o Presidente da Junta, e com a Presidente da Associação de Pais, os quais estão convictos que, também, vai ser executada uma requalificação interior. -----



REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023

儿

O Vereador Amadeu Albergaria clarificou que se está a falar de um problema identificado, atempadamente, pelo Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, cujo procedimento de contratação pública e respetiva execução da obra, se cinge à remoção do fibrocimento, à semelhança do que sucedeu nos demais edificios escolares municipais. -----Recordou que há cerca de um ano os Vereadores do Partido Socialista levantaram a questão do encerramento do Jardim de Infância do Candal, e que o Executivo, na tentativa de prolongar o seu funcionamento, negociou o adiamento da empreitada, a qual foi consignada no passado dia 3 de julho, transmitindo-se ao empreiteiro a absoluta necessidade de a obra estar pronta em 60 dias, preferencialmente, durante o período de interrupção letiva, mas que apesar dessa insistência, o empreiteiro só a iniciou no passado dia 20, principiando pelo Jardim de Infância do Candal, em Lobão. ------Esclareceu que o eventual incumprimento do prazo de execução da empreitada, 60 dias, implica a resolução do contrato, de acordo com o Código dos Contratos Públicos, salientando que os pedidos de alteração à ACT - Autoridade para as Condições do Trabalho são da responsabilidade do empreiteiro. -----Explicou, ainda, que esta empreitada se limita à execução da demolição da antiga sala do Jardim de Infância do Candal, em Lobão, e à substituição da cobertura do Jardim de Infância de Fornos, em Guisande. -----O Vereador Gil Ferreira acrescentou que, de facto, a comunidade educativa apresentou um conjunto de ambições, para as quais, num



REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



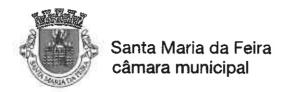
outro âmbito e num outro fórum, se faria o planeamento, mas não nesta empreitada. -----O Vereador Márcio Correia frisou que os Vereadores do Partido Socialista não culpabilizaram ninguém, só pretendem que a obra seja executada rapidamente, e, se possível, com a requalificação das casas de banho e da cozinha. O Sr. Presidente considerou importante a chamada de atenção por parte da Vereadora Maria Manuela Alves, acrescentando que o assunto o preocupa e que tem vindo a ser questionado nas redes sociais, tendo a Vereadora Maria Manuela Alves retorquido que não teve intenção, absolutamente nenhuma, de criticar o município.-----O Sr. Presidente disse que lhe apraz registar as relações entre o Executivo Permanente e a Oposição, pelo respeito, no debate e na discussão dos temas, o que considerou positivo e revelador do bom funcionamento das democracias, agradecendo a chamada de atenção daquela Vereadora.-----No que concerne à questão do Bizfeira, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente disse que aquele Vereador referira, em jeito provocatório, que os convidados palestrantes do Bizfeira são de Centro-Direita ou de Direita, o que não é verdade, recordando que o Bizfeira iniciou, em 2014, com Pedro Passos Coelho, à data Primeiro Ministro, e que, no ano seguinte, quando o Partido Socialista ganhou as eleições, o convidado foi Augusto Santos Silva, atual Presidente da Assembleia da República, e no ano seguinte, foi convidado o Ministro, Pedro Siza Vieira. -----Acrescentou que, nesta edição, vai estar presente o Primeiro Ministro de



REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023

1

São Tomé e Príncipe, tendo também sido convidado o atual Primeiro Ministro, António Costa, que não pode comparecer, sublinhando que a dimensão do BizFeira e a dignidade do Concelho assim o exigem. -----Relativamente à questão do ACES Feira/Arouca, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente disse que o edificio está a ser projetado para um terreno municipal, junto à GNR, não existindo ainda projeto de execução, dando nota que a intenção é recorrer ao financiamento, por via Plano de Recuperação e Resiliência - PRR, face à estimativa na ordem dos 8 ou 9 milhões de euros. -----Recordou que estão, em curso, a construção de três Unidades de Saúde Familiar, designadamente, em Canedo, em Milheirós de Poiares e em São Paio de Oleiros/Nogueira da Regedoura, bem como a requalificação das Unidades de Saúde Familiar, de Romariz e de Rio Meão. -----Sobre a questão da redução de velocidade, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente disse que a redução de velocidade na Avenida do Monumento, foi uma decisão conjunta, frisando que as pessoas têm de respeitar o limite de velocidade dentro das localidades. -O Vereador Amadeu Albergaria solicitou ao Vereador Márcio Correia a relação das ruas que elencara, sublinhando que parte delas já estavam sinalizadas. -----ORDEM DO DIA -----1 - Ata n.º 55-----Reunião ordinária de 9 de outubro de 2023 -----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em referência. ----



64 \ \ ORDINÁRIA

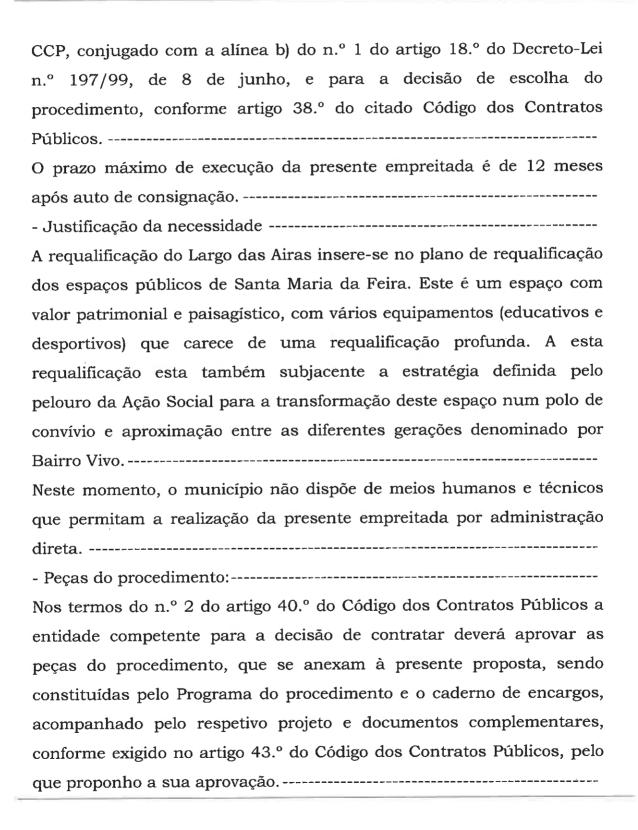
REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023





REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023





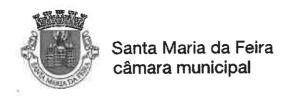


pág. 166

REUNIÃO ORDINÁRIA
23/10/2023



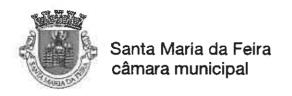
- Júri do procedimento:
Nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão
competente para a decisão de contratar, deve designar um júri que
conduzirá o procedimento, composto em número impar, por um mínimo
de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, pelo
que proponho sejam designados os seguintes elementos para a sua
constituição:
- Presidente - Dr. Paulo Manuel Moreira Ferreira;
- Vogais Efetivos - Dra. Ana Maria Coelho Santos e Dra. Vera Lúcia
Gomes Correia Leite;
- Vogais Suplentes - Dra. Maria da Graça Coelho Santos e Dra. Teresa
Margarida de Almeida Pinto
Mais se propõe a designação como perito agregado ao Júri, da Sra.
Eng.ª Margarida Sousa, da Divisão de Fiscalização e Empreitadas
Proponho, ainda, a designação, como gestores do procedimento na
plataforma eletrónica de contratação pública, do Técnico Superior Elísio
Henriques e da Técnica Superior Alexandra Tavares a quem deve ser
autorizada a submissão e assinatura de documentos e tramitação do
procedimento na citada plataforma
À superior deliberação do Executivo Municipal."
Acompanha a proposta supratranscrita o Programa do Procedimento e o
Caderno de Encargos, bem como os respetivos anexos
Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2655/2023
da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial
O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o vereador
Sérgio Cirino dito que os vereadores do Partido Socialista repararam



pág. 167 \ / /
REUNIÃO ORDINÁRIA
23/10/2023

1

que nas obras lançadas a concurso, invariavelmente, consta uma declaração que refere que não é possível a incorporação de 10% de materiais reciclados, questionando o respetivo fundamento. ------Referiu que a lei pode obrigar, mas tal pode não ser exequível, comentando que em Direito uma coisa é a law in action, outra é a law in the books, ou seja, uma coisa é a teoria outra é prática. -----O Sr. Presidente respondeu que se trata de uma questão técnica, que não existe nenhuma orientação política para se fugir à obrigatoriedade do legislado. -----O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----3 - Alteração da postura de trânsito na Avenida do Monumento -São João de Ver ------O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3785/2023/JP/DRVT, datada de 11 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----"No seguimento do solicitado, apresenta-se para análise com vista a aprovação, proposta de redução da velocidade máxima de circulação na Avenida do Monumento, no troço compreendido entre a interseção com a Rua das Barrocas e a Rotunda Lions Clube de Santa Maria da Feira, freguesia de São João de Ver. Com o crescimento urbanístico de novos equipamentos e unidades verificado industriais neste arruamento, tem-se um considerável de fluxo de tráfego neste arruamento, impondo-se que a





REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



velocidade máxima de circulação, atualmente de 70 Km/h, seja reduzida, por forma a melhorar a segurança na circulação rodoviária neste troço da via e nas várias interseções ao longo deste arruamento.--Nesse sentido, e de acordo com a peça desenhada em anexo, propomos que a velocidade de máxima de circulação na Avenida do Monumento, no sentido norte/sul, no troço compreendido entre a interseção com a Rua das Barrocas e o n.º de policia 2232 (a 180 m da), seja de 50 Km/h. No sentido sul/norte, no troço compreendido entre Rotunda Lions Clube de Santa Maria da Feira e a interseção com a Rua de Santo André que a velocidade máxima de circulação, também seja de 50 Km/h. -----Propõe-se ainda que, neste troço, seja implementado no pavimento a marca M20 (Bandas cromáticas) por forma a alertar os condutores para a necessidade de praticar velocidades mais reduzidas no local. ------À consideração superior." ------Acompanha a informação supratranscrita a informação do Diretor de Departamento de Equipamentos, Infraestruturas e Gestão de Frota, da mesma data, do seguinte teor: -----"Face ao exposto, concorda-se com o proposto na presente informação técnica. Assim sendo, e salvo melhor opinião superior, entendemos submeter a mesma à aprovação em reunião de Câmara Municipal e posteriormente aprovação em Assembleia Municipal, posteriormente implementação no local. -----À Consideração Superior." -----Acompanha as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, datada de 18 de outubro de 2023, do



REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023

10/2023

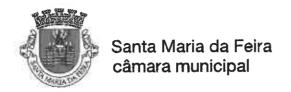
seguinte teor:
"Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte
integrante da presente proposta,
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração da
postura de trânsito da freguesia de São João de Ver, com implicações
na Avenida do Monumento nos termos da informação técnica,
submetendo a proposta à Assembleia Municipal, para aprovação."
Acompanha ainda as informações supratranscritas duas plantas de
sinalização rodoviária
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a
Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das
Obras Municipais
4 – Empreitada de "Construção de muros de suporte e vedação" –
São João de Ver
- Auto de receção definitiva
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada
adjudicada à firma Manuel Vieira & Irmão, Lda., a que se refere a
informação n.º 3878/2023/SCATALAO/DFE/17, datada de 16 de
outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:
"Para efeito de aprovação do auto de vistoria de receção definitiva dos
trabalhos que se enquadram no período de garantia até cinco anos, da
empreitada em assunto e liberação da caução, com restituição das
quantias retidas, junto se envia o referido auto
De acordo com o Código dos Contratos Públicos - D.L. N.º 18/2008, na



pág. 170 REUNIÃO ORDINÁRIA



sua redação atual, nos n.º 4 a 7 do artigo 295.º deve o Dono da Obra liberar o valor total das cauções ainda não efetuadas. -----A quantia a liberar, ainda retida, para reforço do depósito de garantia, é no valor de 246,45 € (duzentos e quarenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos)."-----Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 18 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----"Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada." -----Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto de receção definitiva a que as mesmas se referem. ------Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ------5 – Empreitada de "Arruamento do pavilhão de São João de Ver" – São João de Ver ------- Auto de receção definitiva -----O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma Manuel Vieira & Irmão, Lda., a que se refere a informação n.º 3877/2023/SCATALAO/DFE/16, datada de 16 de



REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----"Para efeito de aprovação do auto de vistoria de receção definitiva dos trabalhos que se enquadram no período de garantia até cinco anos, da empreitada em assunto e liberação da caução, com restituição das quantias retidas, junto se envia o referido auto. -----De acordo com o Código dos Contratos Públicos - D.L. N.º 18/2008, na sua redação atual, nos n.º 4 a 7 do artigo 295.º deve o Dono da Obra liberar o valor total das cauções ainda não efetuadas. ------A quantia a liberar, ainda retida, para reforço do depósito de garantia, é no valor de 1.406,49 € (mil, quatrocentos e seis euros e quarenta e nove cêntimos)."-----Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 18 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----"Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada." -----Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto de receção definitiva a que as mesmas se referem. ------Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, unanimidade, aprovar proposta por supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ------

REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



6 – Empreitada de "Reformulação do cruzamento da Ponte de
Farinheiro" - Fornos
- Auto de receção definitiva
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada
adjudicada à firma Rosas Construtores, S.A., a que se refere a
informação n.º 3748/2023/AO/DASU, datada de 9 de outubro de 2023
que, seguidamente, se transcreve:
"Para efeitos de homologação do auto de receção definitiva da obra en
epígrafe, bem como a restituição dos décimos, quantias retidas e
extinção de caução, junto se anexa o referido auto
Após homologação do referido auto, deverá ser remetido o duplicado ao
empreiteiro, ficando o original na posse desta Câmara Municipal
As garantias prestadas foram as seguintes:

Caução	Valor (€)	Garantia
Reforço de garantia - Auto Medição n.º 1	338,37 €	Quantia retida
Reforço de garantia - garantia - Auto Medição n.º 2	666,91 €	Quantia retida
Reforço de garantia - garantia - Auto Medição n.º 3	901,56 €	Quantia retida
Reforço de garantia - garantia - Auto Medição n.º 4	1.033,20 €	Quantia retida
Reforço de garantia - garantia - Auto Medição n.º 5	340,31 €	Quantia retida
Reforço de garantia - garantia - Revisão de Preços	323,98 €	Quantia retida
Total Cauções	3.604,33 €	



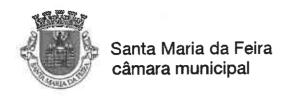
REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023

丛

recebida definitivamente, deverá ser restituído o remanescente, no valor
de 360,43 €
Remete-se à Consideração Superior."
Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do
Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e
Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 23 de outubro de 2023, que,
seguidamente, se transcreve:
"Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte
integrante da presente proposta,
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria
de receção definitiva da empreitada."
Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto
de receção definitiva a que as mesmas se referem
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a
Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo
Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização
Administrativa
7 – Acordo entre o Município, Nuno Ferreira, e outro, e a Freguesia
de Romariz - Travessa das Pedrinhas
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais,
Amadeu Albergaria, datada de 18 de outubro de 2023, que,
seguidamente, se transcreve:
"Considerando que o espaço publico é um bem coletivo e a sua



requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,
assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa
população
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do
acordo."
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:
"Acordo
Entre
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu
Albertino Marques Soares Albergaria;
- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante;
(contribuinte n.°
residente
(contribuinte n.°),
residente
, concelho
- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -
Е
Freguesia de Romariz pessoa coletiva n.º 507120809, com sede na Rua
António José de Paiva e Sousa, n.º 379 na freguesia de Romariz, deste
concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente,
Nuno Joel Valente de Sousa Rocha.



pág. 175 \\)
REUNIÃO ORDINÁRIA
23/10/2023



- como terceira outorgante
É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:
Primeira
Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio
urbano sito em Fafião, freguesia Romariz, concelho de Santa Maria da
Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1544.º e descrito na competente
Conservatória do Registo Predial sob o n.º 883/de Romariz
Segunda
1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder
gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a
parcela de terreno com a área de 49 m2, a destacar do prédio
identificado na cláusula anterior, área essa devidamente identificada na
planta se anexa e que fica a fazer parte integrante do presente acordo
2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada
para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito
de áreas de cedências obrigatórias
Terceira
1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira
outorgante compromete-se a:
a) executar o muro de suporte;
b) pavimentar a faixa de rodagem
2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à
terceira outorgante da quantia de € 47.925,12 (quarenta e sete mil
novecentos e vinte e cinco euros e doze cêntimos) de acordo com a
quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do
documento anexo, com vista a comparticipação a execução das obras

REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



elencadas no número anterior.-----3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, concluídas as obras. -----4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. 5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente acordo. -----Ouarta-----Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputem por necessárias ou convenientes.-----Ouinta-----A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----Sexta-----A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). -Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado

023

pelos mesmos."
Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos,
bem como uma planta, a que a mesma se refere
Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3931/2023
da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a
Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo
Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização
Administrativa
8 – Acordo entre o Município, Margarida Couto e cônjuge, e a
Freguesia de Argoncilhe - Rua São Domingos
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais,
Amadeu Albergaria, datada de 18 de outubro de 2023, que,
seguidamente, se transcreve:
seguidamente, se transcreve:
"Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua
"Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa
"Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,
"Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população
"Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa
"Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população



REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



"Acordo
EntreEntre
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu
Albertino Marques Soares Albergaria;
- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante;
E
(contribuinte
cônjuge (contribuinte),
residente na da freguesia da freguesia
concelho
- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -
E
Freguesia de Argoncilhe, pessoa coletiva n.º 507028058, com sede no
Largo Joaquim Silva Tavares, n.º 85 4535-009 Argoncilhe, neste ato
representeada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Pereira
dos Santos;
- como terceira outorgante
É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:
Primeira
Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio
urbano sito em Rua São Domingos, freguesia Argoncilhe, concelho de
Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 3894.º e descrito
na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2717/de
Argoncilhe
*** D**********



pág. 179 REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



Segunda
1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder
gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a
parcela de terreno com a área de 27 m², a desanexar do prédio
identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de
passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na
planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante
do presente acordo
2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada
para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito
de áreas de cedências obrigatórias
Terceira
1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira
outorgante compromete-se a:
a) Demolir a edificação existente e executar o novo muro de vedação;
b) executar o passeio;
c) pavimentar o remate da faixa de rodagem
2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à
terceira outorgante da quantia de € 11.203,48 (onze mil duzentos e três
euros e quarenta e oito cêntimos) de acordo com a quantificação dos
trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se
anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a
comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior
3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à
terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja,
quando as mesmas estiverem concluídas



REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. 5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo. Ouarta-----Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputem por necessárias ou convenientes.-----Ouinta -----A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----Sexta-----A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). -Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos." -----Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos, bem como uma planta, a que a mesma se refere. ------Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3930/2023



REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023

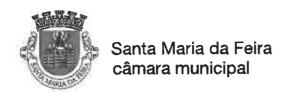


da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a deliberado, unanimidade, por aprovar proposta Câmara supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -------9 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de cocriação baseada em jogos criativos (SMF/0000/2801/AD/S/23) -----O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Internacionais, datada de 20 de setembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----"Justificação da Necessidade: ------Considerando a natureza do projeto Colaborar e Cocriar o bem-estar em Santa Maria da Feira | PAOIT1 - AMP SUL, financiado pelo PRR, que visa repensar e redefinir o Concelho utilizando uma abordagem multidirecional (bottom up e top down) envolvendo os cidadãos, agentes locais públicos ou privados e os decisores políticos, partindo do conhecimento da comunidade - dos saberes históricos, culturais, sócias e económico - e do potencial patrimonial endógeno, para redefinir o espaço onde queremos viver de forma justa, verde e produtiva. Trata-se de cocriar soluções para o município, através de ações que recorrem à educação não formal, à criatividade/arte e gamificação. -----Objeto da Aquisição: -----

REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023

1

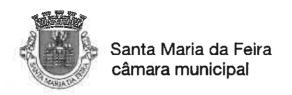
Realização de 9 sessões presenciais com a duração máxima de 3 horas organizadas em grupos que devem variar entre 20 e 60 pessoas. As sessões serão acompanhadas de sistemas de recolha de dados, registo fotográfico e codificação para análise final e construção de relatórios da atividade. ------Tipo de Procedimento a Adotar/Justificação da Opção:-----O tipo de procedimento é por Ajuste Direto de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, D.L n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----O procedimento visa a realização de atividades de cocriação baseadas em jogos. Pretende-se a contratação de entidade, com experiência profissional comprovada na área da cocriação e gaming envolvendo públicos diferenciados para o desenvolvimento de ações utilizando um processo jogável presencial que implica uma abordagem colaborativa para fomentar a máxima participação e liberdade de expressão dos cidadãos.-----Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----Considerando a especificidade do serviço em causa, o Município não dispõe de meios humanos/técnicos especializados suficientes para dar resposta ao volume e especificidade do trabalho. -----A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado. -----Descrição Técnica da Aquisição; ------O prestador de serviços deverá exercer as funções com as seguintes responsabilidades: -----



pág. 183 //
REUNIÃO ORDINÁRIA
23/10/2023

1

Realização do processo jogável presencial que implica uma abordagem
colaborativa para fomentar a máxima participação e liberdade de
expressão, reforçada através dos mecanismos de jogos e focada em
resultados, através da realização de 9 sessões, que incluirão:
. Quebra-gelo inicial: dinâmica de interação entre participantes e de
auto-apresentação para gerar empatia e um quadro de referências
partilhado, baseado em jogos de storytelling e trocas
diretas/cumprimentos
. Introdução ao tema: dinâmica de expressão geral de valores através de
dinâmicas de grupo criativas (expressão através de objetos e desenhos
com os quais podem contruir conceitos e partilhar)
. Representação dos elementos patrimoniais e pontos de interesse no
território: dinâmica jogável de representação espacial das prioridades e
destaques territoriais, valores e oportunidades
. Interação entre grupos para enriquecimento dos valores identificados:
dinâmica de interação e troca entre participantes e mesas, disrupção e
co-construção.
. Geração de propostas: partindo das representações das prioridades,
permitir a criação de soluções e propostas de valorização e possíveis
resoluções de problema (co-criação e co-construção)
. Apresentação, sistematização e votação: apresentação e debate das
propostas entre participantes, incluindo um sistema de votação
alternativa (e.g., multi-voltos e multi-critério) gerador de co-decisão
Condições Base do Procedimento:
Preço Base previsto - 19.000 € + IVA à taxa legal em vigor. Valor
apurado mediante a consulta prévia de mercado Condições de



REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



pagamento - 60 dias após a receção pelo Município das respetivas
faturas Prazo do contrato: 26 meses
Local de prestação do serviço: território do concelho de Santa Maria da
Feira
Condições de Faturação:
A faturação deverá ocorrer 30% no primeiro dia útil após a adjudicação
e 70% com a conclusão dos serviços
Documentos a apresentar;
- comprovativo de experiência profissional na área da cocriação e
gaming
Fornecedor a Consultar:
Nome: Micael da Silva e Sousa
Endereço: Rua Francisco Pereira da Silva, n.º 3 7.º esq
2410-105 Leiria, Portugal
CC: 12069300 3 ZX0
N1F: 227460898
Tlm. 912376579
Email: micaelssousa@gmail.com
Critério/S de Adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator:
. Preço mais vantajoso - 100%."
Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 94-
2023/DCPGA, datada de 16 de outubro de 2023, do seguinte teor:
"Considerando a complexidade e a especificidade do objeto do serviço
em causa, considera-se que o Município não dispõe de meios
humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a



5

REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023

1

realização do serviço objeto do contrato. -----Atenta a natureza do projeto Colaborar e Cocriar o bem-estar em Santa Maria da Feira | PAOITI - AMP Sul, financiado pelo PRR, que visa repensar e redefinir o concelho utilizando uma abordagem multidirecional (bottom up e top down) envolvendo os cidadãos, agentes locais públicos ou privados e os decisores políticos, partindo do conhecimento da comunidade - dos saberes históricos, culturais, sociais e económico - e do potencial patrimonial endógeno, para redefinir o espaço onde queremos viver de forma justa, verde e produtiva; há a necessidade de cocriar soluções para o Município, através de ações que recorrem à educação não formal, criatividade/arte e gamificação. -----O objeto do contrato em causa visa a realização de atividades de cocriação baseadas em jogos; em concreto, a realização de um processo jogável presencial que implica uma abordagem colaborativa para fomentar a máxima participação e liberdade de expressão, reforçada através dos mecanismos de jogos e focada em resultados. -----Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, especifico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma entidade dotada das caraterísticas essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo





REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



Município. -----Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às empresas convidadas. -Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. ------Anexo processo e declaração de cabimento orçamental." ------Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 16 de outubro de 2023, do seguinte teor: -----"Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido." ------Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3786/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão tendo o Vereador Márcio Correia questionado se o financiamento do Plano de Recuperação e Resiliência - PRR atinge os 100%, ao que Sr. Presidente respondeu, afirmativamente. -----O Vereador Márcio Correia disse que sendo o valor de cerca de 2.111,00 €/sessão, se traduz no valor aproximado de 711,00 €/hora, sublinhando que os Vereadores do Partido Socialista entendem que o ajuste direto, apesar de financiado, não deixa de ser muito caro.-----







O Sr. Presidente disse que não lhe parece que seja caro, tendo em conta o número de pessoas por sessão. -----O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----10 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços consultoria no âmbito da candidatura aos Bairros Comerciais Digitais (SMF/00002496/CP/S/23) ------O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Unidade de Desenvolvimento Económico, datada de 16 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:------"Justificação da Necessidade: ------Em resultado da aprovação da candidatura Bairro Comercial Digital "Vai-me à Loja - Centro Histórico" no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência - Convite à apresentação de Propostas Finais para Desenvolvimento de projetos integrada na medida "Bairros Comerciais Digitais" (Aviso de Abertura de Concurso n.º 12/C16-i02/2023), surge a necessidade de se proceder à revisão de algumas partes da candidatura inicial, bem como elaborar documentos que integrarão a implementação da mesma. -----O Bairro Comercial Digital de Santa Maria da Feira está circunscrito geograficamente a um espaço contíguo, que integra as artérias do seu centro histórico. Trata-se da área nobre, que tem vindo a ser alvo de

REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



investimento público, com ruas em bom estado de conservação, praças agradáveis e edificios repletos de história, constituindo uma boa opção comercial para quem trabalha ou visita a cidade, e um fator de atratividade, numa perspetiva de visitação e lazer. Este projeto contribuirá para a competitividade dos operadores económicos do centro histórico de Santa Maria da Feira, assente no uso avançado de tecnologia como catalisador das potencialidades já dinamizadas em Santa Maria da Feira, apostando numa visão de complementaridade entre as várias propostas de valor da oferta do Bairro Histórico (gastronomia, comércio e serviços, cultura, património, etc.). ------Objeto da Aquisição: -----Esta contratualização visa proceder à revisão do Business Plan do Bairro Comercial Digital "Vai-me à loja (centro histórico)", de acordo com as condicionantes identificadas no parecer de aprovação do projeto. Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----O tipo de procedimento é por consulta prévia, de acordo com o artigo 20.°, n.° 1, alínea c) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----A opção pela consulta prévia é justificada pelo facto de convidar 3 empresas que apresentam know-how na prestação destes serviços, com a dimensão que o mesmo requer. Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho





subordinado
Descrição Técnica dos Serviços:
- Apresentação da revisão do Business Plan do Bairro Comercial Digital
"Vai-me à loja (centro histórico) a implementar;
- Revisão do Modelo de Gestão e Implementação do projeto
Condições Base do Procedimento:
Preço Base Previsto: 25.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. O
preço base foi obtido através de consulta ao mercado
Prazo geral do contrato: 30 dias;
Condições de pagamento - O pagamento será realizado, no prazo de 60
dias, após a prestação de cada serviço;
Local de prestação de serviços: Remotamente e no Município de Santa
Maria da Feira
Fornecedor a Consultar:
Empresa: Astrolábio, Orientação e Estratégia, SA
Morada: Rua da Lionesa, 446, Edificio C 12 4465-671 Leça do Balio
NIF: 509988830
Email: adrianofidalgo@astrolabio.com.pt
Empresa: Mymanagement Lda
Morada: Rua Afonso Lopes Vieira, Fração A, Cave, N.º 49, Porto Moniz,
2400-082 Leiria
NIF: 513291180
Email: comercial@mymanagement.pt
Empresa: CH Business Consulting SA
Morada: Centro de Negócios Grupo CH Parque Empresarial de Eiras,
Lote 22, 3020-430 Coimbra



NIF: 504052241
Email: antoniohenriques@chconsulting.pt
Critérios de Adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator:
. Preço mais vantajoso - 100%."
Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 93-
2023/DCPGA, datada de 16 de outubro de 2023, do seguinte teor:
"Considerando a complexidade e a especificidade do objeto do serviço
em causa, considera-se que o Município não dispõe de meios
humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a
realização do serviço objeto do contrato
O Bairro Comercial Digital de Santa Maria da Feira está circunscrito
geograficamente a um espaço contíguo que integra as artérias no seu
centro histórico; sendo este dotado de infraestruturas repletas de
história que contribuem para a dinamização dos setores do comércio e
dos serviços, aumentando a competitividade dos operadores económicos
do centro histórico e potencializando a cidade e o comércio local; sendo
necessária a revisão do Business Plan da candidatura inicial do Bairro
Comercial Digital "Vai- me à Loja Centro Histórico"
O comércio local e os serviços locais dão vida aos nossos espaços e
valorizam o quotidiano de quem cá vive e a experiência de quem nos
visita, passando a ser necessário incorporar cada vez mais elementos
tecnológicos que unam os ambientes físicos e digitais, recuperando, o
conceito de urbanismo comercial numa vertente digital
Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer
tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em



pág. 191 REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma equipa multidisciplinar dotada das caraterísticas essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município.-----Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às empresas convidadas. -Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. ------Anexo processo e declaração de cabimento orçamental." ------Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 16 de outubro de 2023, do seguinte teor: -----"Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido." ------Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3482/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão tendo o Vereador

REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



Sérgio Cirino questionado se se equaciona a possibilidade de as lojas virtuais se acomodarem nesse site, tendo o Sr. Presidente respondido que a ideia é criar um bairro com os diferentes atores da rua, com as lojas virtuais alojadas no site. -----Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----11 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de Estudo de Viabilidade Económico-Financeiro para a Interface de Transportes de Lourosa/Fiães (SMF/00002659/AD/S/23)-----O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação do Diretor de Departamento, datada de 3 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----"Enquadramento:-----A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, ao construir a Interface de Transportes Lourosa/Fiães, pretendeu criar melhores condições para os utilizadores dos transportes públicos de passageiros, constituindo-se como um local de Terminal Rodoviário a Sul da Área Metropolitana do Porto. Simultaneamente, pretende-se mobilidade promover multimodal sustentável às diversas funções urbanas, constituindo este terminal rodoviário um dos reais promotores das estratégias para a redução do teor de carbono nos territórios, nomeadamente nas zonas urbanas. -----A Interface de Transportes dispõe de diversos espaços que permitem



REUNIÃO ORDINÁRIA



uma melhor prestação deste serviço aos passageiros, sem relegar as condições para as diversas empresas que ali operam. -----As interfaces de transporte são reguladas pelo decreto-lei n.º 170/71, de 27 de abril, que aprova as normas para a exploração e funcionamento das Estações Centrais de Camionagem. ------Justificação da Necessidade: ------É intenção do executivo Municipal ponderar realizar uma Concessão de serviço público para a gestão e exploração da Interface de Transportes Lourosa / Fiães em detrimento da gestão e exploração direta do equipamento pelos serviços Municipais, o que obriga a ter uma base de comparação entre modelos de gestão.-----Acresce ao facto que numa das soluções nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 170/71, de 27 de abril, é exigível, previamente à realização do procedimento concursal para a concessão da exploração do serviço público de gestão e exploração da Interface de Transportes Lourosa / Fiães, que seja elaborado um estudo prévio de viabilidade Económico-Financeiro. ------No contexto suprarreferido, e por ausência de recursos internos especializados disponíveis para o efeito, o Município necessita de apoio técnico especializado com vista a contratação do serviço de Elaboração de Estudo de Viabilidade Económico-Financeiro para a Interface de Transportes Lourosa / Fiães.-----Assim consultado preliminarmente o mercado altamente capacitado, solicita-se autorização superior para a realização de um procedimento de ajuste direto para a contratação do "Elaboração de Estudo de Viabilidade Económico-Financeiro para a Interface de Transportes



Lourosa / Fiães" nos termos abaixo indicados
Objeto da Aquisição:
O procedimento tem como objeto principal a aquisição de "Elaboração
de Estudo de Viabilidade Económico-Financeiro para a Interface de
Transportes Lourosa / Fiães"
Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:
O tipo de procedimento é por Ajuste Direto de acordo com a alínea d) do
n.º 1 do artigo 20.º, do D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual
redação
A opção pelo ajuste direto é justificada pelo facto de, considerando a
especificidade e complexidade técnica do objeto do contrato, ser
necessário assegurar que a entidade a convidar seja comprovadamente
dotada das capacidades e características essenciais à execução da
prestação de serviços com a qualidade e formato desejado. Outra razão
é assegurar a disponibilidade imediata para a prestação do serviço no
prazo pretendido
Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos
Próprios do Município:
O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios
disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços
A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho
subordinado
Descrição Técnica dos Serviços:
A prestação de serviços deverá ser realizada contemplando as seguintes
fases, atividades e tarefas:
Enquadramento inicial e definição de metodologia:



REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023

Entendimento do projeto -----. Caracterização do projeto-----. Identificação dos diferentes stakeholders-----. Definição dos objetivos a alcançar -----. Compreensão da procura existente e potencial de crescimento -----. Definição de possíveis cenários para a operacionalização do Interface de Transporte -----Elaboração do modelo de negócios e variáveis críticas ------Modelo de negócios do Interface de Transporte-----. Descrição e introdução dos principais pressupostos críticos: ------. Procura potencial -----. Receitas de operação ------. Custos de operação e manutenção-----. Investimento-----. Identificação de possíveis estruturas de financiamento -----Estudo de Viabilidade Económico-Financeira -----Enquadramento da operação na realidade social, económica, política e institucional -----. Análise de Rentabilidade Financeira-----. Cálculo da compensação financeira a receber/pagar pelo Município ---. Análise de Sustentabilidade Financeira -----Conclusões, modelo financeiro e relatórios-----Minuta de relatórios e de sumário executivo com conclusões alcançadas . Modelo financeiro ------. Aprovação -----. Relatório final-----

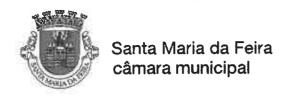


pág. 196 PREUNIÃO ORDINÁRIA

23/10/2023



Condições Base do Procedimento:
. Preço Base Previsto; 17.500,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. O
preço base foi obtido através de consulta preliminar informal ao
mercado
. Prazo máximo do contrato - 30 dias
. Condições de pagamento - 60 dias
Local de prestação de serviços; Remoto
Prazo de entrega de propostas - 6 dias
Fornecedores a Consultar:
Nome: Pricewaterhousecoopers - Assessoria de Gestão, Lda
NIF/NIPC: 504193279
Email: hernani.jose.silva@pwc.com"
Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 92-
2023/DCPGA, datada de 16 de outubro de 2023, do seguinte teor:
"Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e
complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto
do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios
humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a
elaboração de um estudo de viabilidade Económico-Financeiro para a
Interface de Transportes Lourosa / Fiães
A necessidade prende-se com a intenção do executivo do Município
ponderar realizar uma concessão de serviço público para a gestão e
exploração da Interface de Transportes Lourosa / Fiães em detrimento
da gestão e exploração direta do equipamento pelos serviços
Municipais, o que obriga a ter uma base de comparação entre modelos
de gestão



REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



Ao construir a Interface de Transportes Lourosa / Fiães, a Câmara Municipal pretendeu criar melhores condições para os utilizadores dos transportes públicos de passageiros, constituindo-se corno um local de da área Metropolitana do Porto. Terminal Rodoviário a Sul Simultaneamente, pretende-se promover a mobilidade multimodal sustentável às diversas funções urbanas, constituindo este terminal rodoviário um dos reais promotores das estratégias para a redução do teor de carbono nos territórios, nomeadamente nas zonas urbanas. -----Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma equipa multidisciplinar dotada das caraterísticas essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município.----Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. ------





Anexo processo e declaração de cabimento orçamental."
Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da
vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização
Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 23 de outubro de 2023, do
seguinte teor:
"Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do
órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos
termos do abaixo referido."
Acompanha a proposta supratranscrita a caderno de encargos a que a
mesma se refere
Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3689/2023
da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial
O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador
Sérgio Cirino dito que os Vereadores do Partido Socialista entendem que
o estudo em questão deveria ter sido pensado quando se avançou com o
projeto do Centro Coordenador de Transportes
O Sr. Presidente recordou que, recentemente, aludira à falta de
enquadramento legal para concessionar o Centro Coordenador de
Transportes, estando os juristas, há mais de um ano, a tentar encontrar
a solução jurídica adequada, tendo-se concluído pela necessidade do
estudo económico-financeiro prévio
O Vereador Sérgio Cirino disse ter verificado que existem alguns centros
coordenadores de transportes com gestão organizada, referindo, a título
de exemplo, o Centro Coordenador de Transportes de Braga
Referiu que os vereadores do Partido Socialista entendem que seria
perfeitamente exequível o Centro Coordenador de Transportes ter uma



pág. 199

REUNIÃO ORDINÁRIA
23/10/2023



gestão camarária, atendendo ao tipo de equipamento e ao tipo de rentabilidade. -----Disse que a Câmara devia contratar uma pessoa competente e responsável, que gerisse o Centro Coordenador de Transportes, não só na perspetiva económica, mas introduzindo outras componentes, referindo que, por exemplo, no Centro Coordenador de Transportes de atividades comerciais, designadamente, existem churrasqueira e uma loja de roupa, pois a gestão privada não vai acautelar essas componentes, vai sim ter em conta a rentabilidade. -----Concluiu, reiterando, que os vereadores do Partido Socialista entendem que uma boa gestão pública seria a mais adequada para o Centro Coordenador de Transportes de Lourosa/Fiães, e seria muito importante para Santa Maria da Feira. -----O Sr. Presidente disse que, naturalmente, o Executivo Permanente tem uma opinião diferente, e que não está a ver a Câmara a gerir aquele espaço, razão pela qual o pretende concessionar.-----Deu nota que ele próprio discutiu com os técnicos da Câmara o modo de funcionamento de outros centros coordenadores de transportes, existindo muito poucos sob gestão camarária, e que, em termos de quadro legal de base, o País estava muito pobre. -----O Vereador Sérgio Cirino disse que se é um equipamento municipal não é necessário enquadramento legal para a Câmara o gerir, gerindo outros, que também poderia, nessa ótica, concessionar. -----Terminou sugerindo que o Sr. Presidente e os restantes Vereadores visitassem o site do Centro Coordenador de Transportes de Braga, sublinhando que, pelo que averiguou, a Câmara de Braga procurou

pág. 200 REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



uma pessoa bastante competente na área
O Sr. Presidente conclui a sua intervenção reiterando que a opção do
Executivo Permanente é mandar fazer o estudo, e que a intenção,
depois, é concessionar.
O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente, e dos
Vereadores Amadeu Albergaria, Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil
Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da
Administração, Finanças e Modernização Administrativa
Os Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e
Délio Carquejo, votaram contra.
12 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para
celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de Estudo
celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de Estudo Prévio para a construção de 12 empreendimentos de habitação a
Prévio para a construção de 12 empreendimentos de habitação a
Prévio para a construção de 12 empreendimentos de habitação a custos controlados em terrenos Municipais
Prévio para a construção de 12 empreendimentos de habitação a custos controlados em terrenos Municipais (SMF/02625/FEUR3/S/23)
Prévio para a construção de 12 empreendimentos de habitação a custos controlados em terrenos Municipais (SMF/02625/FEUR3/S/23)
Prévio para a construção de 12 empreendimentos de habitação a custos controlados em terrenos Municipais (SMF/02625/FEUR3/S/23)
Prévio para a construção de 12 empreendimentos de habitação a custos controlados em terrenos Municipais (SMF/02625/FEUR3/S/23)
Prévio para a construção de 12 empreendimentos de habitação a custos controlados em terrenos Municipais (SMF/02625/FEUR3/S/23)
Prévio para a construção de 12 empreendimentos de habitação a custos controlados em terrenos Municipais (SMF/02625/FEUR3/S/23)
Prévio para a construção de 12 empreendimentos de habitação a custos controlados em terrenos Municipais (SMF/02625/FEUR3/S/23)

REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023

0/2023

soluções de construção, reabilitação, aquisição, e aquisição e reabilitação enquadram-se no âmbito do Programa 1º Direito, a serem financiadas através do Investimento REC02-I01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, do Piano de Recuperação e Resiliência (PRR) -Componente 02 - Habitação; -----. Além da medida referida no ponto anterior, o Município no âmbito das suas políticas de habitação pretende ampliar o tipo de resposta do seu parque habitacional, introduzindo a oferta de habitações de rendas acessíveis, destinadas às famílias que não reúnem as condições de acesso do Programa 1.º Direito, nem possuem capacidade financeira para aceder a uma resposta adequada no mercado imobiliário;-----A vigência de uma linha de financiamento destinada à concessão de apoio financeiro, mediante empréstimo, para a promoção de habitações de rendas acessíveis no parque de habitação pública - Investimento RE-C02-I05 - Parque público de habitação a custos acessíveis, Componente 02 - Habitação, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);-----Em ambas as linhas de financiamento o Município de Santa Maria da Feira poderá obter um financiamento para custear as despesas relacionadas com as prestações de serviços conexas com as empreitadas. -----Face ao exposto, propõe-se a abertura de um procedimento de contratação de prestação de serviços de Arquitetura, por consulta prévia simplificada para a execução de "Estudos Prévios para a construção de 12 empreendimentos de habitação a custos controlados em terrenos Municipais', com estimativa orçamental no valor de 210.000,00 € (duzentos e dez mil euros) e duração de contrato de 12

REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



meses, mediante os elementos instrutórios presentes em anexo." -----Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.----Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação n.º 91-2023/DCPGA, datada de 9 de outubro de 2023, do seguinte teor:-----"Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----A complexidade do objeto de contrato prende-se com os serviços de arquitetura para 12 empreendimentos de habitação a custos controlados em terrenos Municipais, dos quais metade se enquadrarem no âmbito da Estratégia Local de Habitação e do Programa "1.º Direito", promovido no âmbito do Investimento RE-C02-I01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, do PRR e como tal sujeito a candidaturas, pelo que existem prazos a cumprir-; Os outros 6 empreendimentos destinam-se a candidaturas no âmbito do Programa de Arrendamento Acessível, promovido no âmbito do Investimento RE-C02-I05 - Parque público de habitação a custos acessíveis, do PRR.-----Tendo em consideração a especificidade do serviço em causa, o elevado número de processos previstos para os 12 meses, que impossibilita a submissão de candidaturas a financiamento nos prazos presentes nos avisos dos Investimentos. ------Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, que



REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma entidade dotada das caraterísticas essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto ás entidades convidadas. -Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. ------Anexo processo e declaração de cabimento orçamental." ------Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta do Sr. Presidente, datada de 9 de outubro de 2023, do seguinte teor:-----"Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concedo parecer prévio favorável para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido. ------À Câmara para ratificação." ------Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3690/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a





Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação
Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da
Administração, Finanças e Modernização Administrativa
13 - "Serviços de Higiene e Limpeza das Instalações Aces
Feira/Arouca"
Ratificação de despacho
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a informação da Chefe da Divisão de Administração Geral, datada
de 19 de setembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:
"Considerando a necessidade de assegurar a limpeza das instalações de
saúde que integram o "ACES FEIRA/AROUCA", a partir de 01 de março
de 2024, no âmbito da descentralização de competências, em
conformidade com o D.L. n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual
redação, vimos por este meio solicitar a autorização para abertura de
um procedimento concursal para a referida aquisição
Objeto da Aquisição:
O contrato tem como objetivo principal a aquisição de serviços de
limpeza programada regular, programada profunda, não programada e
permanente (piquete) nas diversas Instalações da "ACES
FEIRA/AROUCA", que no âmbito da transferência de competências para
a os órgãos municipais, passam a ser da responsabilidade do Município
de Santa Maria da Feira
Condições Gerais:
Preço Base e Estimado Total Previsto: 823.600,00 €, acrescido do iva à
taxa legal em vigor



REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



Locais da Prestação de Serviços: -----

Locais da l'Iestação de ociv	1900.
Instalação onde será prestado o serviço de Higiene e Limpeza	Morada
ACES FEIRA AROUCA	
ARS Norte - ACES Feira/Arouca	
; Centro Saúde Santa Maria da	Avenida Professor Egas Moniz, 7, 4520-244 Santa
Feira ; Maria + USP + UCC	Maria da Feira
Feira+ URAP+ ECL	
Man Maria	Alameda Alfredo Henriques, 107, 4535-159
UCSP Norte - Mozelos	Mozelos
	Rua Camilo Augusto Correia, 334, 4520-027
UCSP Sul - Escapães	Escapães
UCSP Sul - Milheirós Poiares	Lugar Mamoa, 181, 3700-739 Milheirós de Poiares
UCSP Sul - Romariz	Rua do Ferreiro, 3700-897 Romariz
UCSP Este - Canedo	Rua do Centro Social, 122, 4525-117 Canedo
UCSP Este - Vale	Avenida da Igreja, 398, 4525-403 Vale VFR
UCSP Este - Vila Maior	Rua Dr. Ferreira Pinto, 230, 4525-522 Vila Maior
UCSP Lobão/Caldas - Lobão	Rua de Santiago, 1908, 4505-525 Lobão

REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



UCSP Lobão/Caldas - Caldas S	Avenida Parque Desportivo, 6, 4505-686 Caldas S.
Jorge	Jorge
USF Egas Moniz	Avenida Prof. Egas Moniz, 14, 4520-244 Santa Maria da Feira
USF Cuidar - S. João de Ver	Rua da Unidade de Saúde, 42, 4520-616 S. João de Ver
USF Famílias	Rua do Infantário, 276, 4535-068 Lourosa
USF Fiães	Rua da Casa do Povo, 4505-275 Fiães VFR
USF Saúde Mais - Paços Brandão + URAP - Paços Brandão	Urb. Tapada Eucaliptos, rua 4,158, 4535-335 Paços de Brandão
USF Saúde Mais -SM Lamas	Rua Social do Souto, 521, 4535-405 Santa Maria de Lamas
USF Sem Fronteiras - S P Oleiros	Rua do Hospital, 4535-466 S Paio Oleiros
USF Sem Fronteiras - Nog. Regedoura	Rua da Barra, 70, 4500-716 Nogueira Regedoura
USF Sudoeste - Arrifana	Avenida do Corgo, 110, 3700-460 Arrifana VFR
USF Sudoeste - S Miguel Souto	Rua Posto Médico, 4520-709 Souto VFR
USF Argoncilhe	Rua das Cruzes, 215,4505-067 Argoncilhe
CDP S Maria de Lamas	Rua Social, 4535-405 Santa Maria Lamas
USF Cuidar - Rio Meão	Avenida Santiago, 163, 4520-463 Rio Meão VFR
ARS NORTE - UCSP Sanguedo	R Prof Domingos Henrique Ferreira 23 – Sanguedo
UCC Feira Norte	Rua da Casa do Povo, 4505-275 Fiães VFR

Condições Técnicas e Específicas: -----



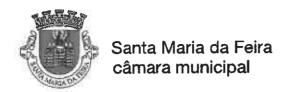
De acordo com as condições estabelecidas no Anexo I
Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos
Próprios do Município
Considerando a especificidade do serviço em causa, o Município não
dispõe de meios humanos/técnicos suficientes para a realização dos
serviços agora solicitados
A prestação dos serviços não contempla qualquer tipo de serviço em
regime de trabalho subordinado
Preço Base - justificação:
Para o cálculo do preço base foi tido como referência os valores de
contratos similares, nomeadamente o atual contrato em vigor para as
Unidades de Saúde, formalizado em setembro corrente, e a atualização
à taxa do IPC.
Critério de Adjudicarão:
Proposta economicamente mais vantajosa:
O mais baixo preço -100%."
Acompanha a informação supratranscrita o Anexo a que a mesma se
refere
Acompanha ainda a informação supratranscrita, o Despacho do Sr.
Presidente, datado de 9 de outubro de 2023, do seguinte teor:
"Despacho
Nos termos do n.º 3, art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
conjugada com a alínea a), n.º 1 do art.º 18.º e artigo 29.º, ambos do
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e os artigos 36.º e 38.º do Código
dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua
redação atual, considerando a urgência por força da transferência de



REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



competências, na área da saúde, e da subsequente assinatura do respetivo auto de transferência e ponderando que se trata da prestação um servico essencial não sendo possível extraordinariamente a câmara municipal, tendo presente comunicação interna elaborada pela Chefe de Divisão de Administração Geral, Dra. Graça Santos, datada de 19 de setembro de 2023, e assumindo a justificação da necessidade da informação técnica assim como os termos das peças do procedimento, determino: ------Parecer prévio favorável:-----Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----No âmbito da descentralização de competências em conformidade com o D.L. n.º 23/2019 de 30 de janeiro, a partir de 01 de março de 2024 é da competência do Município, assegurar a limpeza das instalações de saúde que integram o "Aces Feira/Arouca". O objeto de contrato engloba a aquisição de serviços de limpeza programada regular, programada profunda, não programada e permanente (piquete) nas diversas instalações. ------Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego



REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



público por se tratar de uma contratação em que o objeto é efetivamente uma contratação mista, de serviços de limpeza com a respetiva disponibilização de consumíveis de higienização. -----Os serviços devem ser prestados por uma equipa multidisciplinar, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio emito parecer prévio favorável para a celebração de contratos de tarefa e avença. - Abertura de procedimento com a designação "Serviços de Higiene e Limpeza das Instalações Aces Feira/Arouca", por Concurso Pública Internacional, enquadrado na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela a entidade adjudicante, não possam ser cumpridos os prazos inerentes aos demais procedimentos, e desde que as circunstâncias invocadas não sejam, em caso algum, imputáveis à entidade adjudicante. ------O Valor base global do presente procedimento de concurso é estabelecido em 823.600,00 € (oitocentos e vinte e três mil e seiscentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. ------- Prazo do contrato - 10 meses, com início a 1 de março de 2024 ou data da celebração do contrato se ocorrer em data posterior.-----Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos,



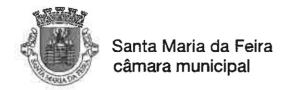
pág. 210 REUNIÃO ORDINÁRIA



aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação complementar, aprovo e assino o programa de concurso e caderno de encargos. -----De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º, do mesmo código e redação, nomeio os seguintes elementos para constituírem o Júri responsável por todo o procedimento, composto em número impar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes: -----Presidente: Dr. Paulo Ferreira / Vogais: Dra. Ana Santos e Dra. Vera Leite / Suplentes: Dra. Graça Santos e Dra. Teresa Pinto; -----Designo, ainda, como gestor do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública Maria Oliveira e Manuel Ribeiro, a quem autorizo a submissão e assinatura de documentos e tramitação do procedimento na citada plataforma.-----À Câmara para ratificar."-----Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3665/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a por unanimidade, Câmara deliberado. ratificar supratranscrito, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ------14 - Cessão de exploração de Quiosque junto ao açude da Ilha -Caldas de São Jorge - Determinação da abertura de concurso público------ Aprovação do preço base ------ Aprovação do prazo do contrato -----

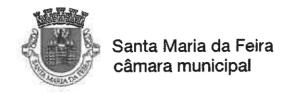
- Aprovação das peças do procedimento
- Designação do júri do procedimento
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a informação do Diretor de Departamento, datada de 2 de
outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:
"Enquadramento da Necessidade:
No seguimento da execução da empreitada para "Requalificação da
envolvente às Termas das Caldas de S. Jorge" o Município dotou o
espaço intervencionado com um quiosque para apoio aos munícipes
utilizadores da infraestrutura
Ponderado que os serviços da Autarquia não têm como atribuição a
gestão desde tipo de equipamento é intenção do executivo que essa
exploração seja efetuada pelo mercado provado e assim solicito que seja
submetida, a superior deliberação do Executivo Municipal, a aprovação
da proposta de abertura de procedimento, das peças do procedimento e
designação de Júri, para o procedimento concursal, por concurso
Público para "Cessão de exploração de Quiosque junto ao açude da Ilha
- Caldas de São Jorge", nos termos abaixo indicados
Objeto da Aquisição:
O contrato tem como objeto a "Cessão de exploração de Quiosque junto
ao açude da Ilha - Caldas de São Jorge"
Tipo de Procedimento a Adotar:
O tipo de procedimento é por Concurso Público acordo com a alínea a)
do número 1 artigo 21.º do D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua
atual redação
Descrição Técnica:







De acordo com o definido no caderno de encargos, em anexo
Condições Base do Procedimento:
De acordo com o definido no caderno de encargos e programa de
concurso, em anexo
O preço base foi obtido através de consulta à Junta de Freguesia e
tendo em consideração os preços praticados no mercado
Proposta de Nomeação de Júri do Procedimento
Presidente Dr. Paulo Ferreira
Vogais efetivos Dra. Vera Leite e Dra. Ana Santos,
Vogais Suplentes Dra. Teresa Pinto e Dra. Graça Santos."
Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 88-
2023/DCPGA, datada de 4 de outubro de 2023, do seguinte teor:
"Submete-se a superior deliberação do Executivo Municipal o processo
cessão de exploração, por concurso público, para determinação da
decisão de contratar, da aprovação das peças do procedimento, caderno
de encargos e programa de concurso e nomeação do júri:
Escolha do procedimento e valor do contrato: Nos termos da alínea a)
n.º 1 do artigo 21.º do DL 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação
atual e legislação complementar
Preço base: 6.000,00 € (seis mil euros), que não inclui o imposto sobre o
valor acrescentado
Prazo do contrato:5 anos, com inicio da data de redução do contrato
escrito
Peças do procedimento: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código
dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de
contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à

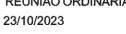


REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023

presente comunicação sendo constituídas por caderno de encargos e programa de concurso. -----De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º, do mesmo código e redação, nomeio os seguintes elementos para constituírem o Júri responsável por todo o procedimento, composto em número impar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes: Presidente: Dr. Paulo Ferreira; Vogais: Dra. Ana Santos e Dra. Vera Leite; Suplentes: Dra. Graça Santos e Dra. Teresa Pinto.-----Anexo processo."-----Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 5 de outubro de 2023, do seguinte teor: -----"Proponho à Câmara, considerando a presente informação, que delibere favoravelmente, quanto à decisão de contratar, a aprovação de peças, caderno de encargos, programa de concurso e nomeação do júri." ------Instrui o processo a programa de concurso e o caderno de encargos e respetivos anexos. -----Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a deliberado, por unanimidade, aprovar Câmara supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----15 - Concessão de exploração da cafetaria da Biblioteca Municipal -- Determinação da abertura de concurso público------ Aprovação do preço base ------ Aprovação do prazo do contrato -----



pág. 214 REUNIÃO ORDINÁRIA





- Aprovação das peças do procedimento
- Designação do júri do procedimento
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a informação n.º 3439/2023/MG/DBA, datada de 15 de
setembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:
"Enquadramento da Necessidade
Considerando que:
- o anterior procedimento de concurso público por lotes "Concessão de
exploração das cafetarias da Biblioteca Municipal e do Cineteatro
António Lamoso, não teve qualquer candidato e ficou deserto;
- o contrato com a empresa concessionária, da cafetaria da biblioteca
cessou, em 2022;
- a cafetaria da Biblioteca Municipal deve estar ao serviço dos
utilizadores da biblioteca e da comunidade;
- a Biblioteca Municipal não têm, nos seus quadros, pessoas com
competência e perfil adequado para gerir a cafetaria de forma a garantir
um serviço que atenda às necessidades dos seus utilizadores e que
tenha o selo de qualidade;
Proponho:
- procedimento de abertura de concurso público para "Concessão de
exploração da cafetaria da Biblioteca Municipal"
Objeto da Aquisição:
O contrato tem como objeto a "Concessão de exploração da cafetaria da
Biblioteca Municipal" - exploração da cafetaria da Biblioteca Municipal;
Tipo de Procedimento a Adotar:
O tipo de procedimento é por Concurso Público de acordo com a alínea



pág. 215 REUNIÃO ORDINĀRIA 23/10/2023

/2023

a) do n.º 1 do artigo 21 do CCP
Descrição Técnica:
De acordo com o definido no caderno de encargos, em anexo
Condições Base do Procedimento:
De acordo com o definido no caderno de encargos, em anexo
O preço base anual para a cafetaria da Biblioteca Municipal seja de
1.440 €."
Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 090-
2023/DCPGA, datada de 9 de outubro de 2023, do seguinte teor:
"Submete-se a superior deliberação do Executivo Municipal o processo
Concessão de exploração, por concurso público, para determinação da
decisão de contratar, da aprovação das peças do procedimento, caderno
de encargos e programa de concurso e nomeação do júri:
- Escolha do procedimento e valor do contrato: Nos termos da alínea a)
n.º 1 do artigo 21.º do DL 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação
atual e legislação complementar
- Preço base: 7.200,00 € (sete mil e duzentos euros), que não inclui o
imposto sobre o valor acrescentado
- Prazo do contrato:5 anos, com inicio da data de redução do contrato
escrito
Peças do procedimento: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código
dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de
contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à
presente comunicação sendo constituídas por caderno de encargos e
programa de concurso."
Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora





REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 9 de outubro de 2023, do seguinte teor: -----"Proponho à Câmara, considerando a presente informação, que delibere favoravelmente, quanto à decisão de contratar, a aprovação de peças, caderno de encargos, programa de concurso e nomeação do júri." ------Instrui o processo a programa de concurso e o caderno de encargos e respetivos anexos. -----Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, unanimidade, por aprovar supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----16 – Requalificação do Monte da Pedreira – Fiães-----Relatório Final-----O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 3900/2023/AG/DAG, datada de 17 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: ------"A Ex.ma Câmara Municipal, no âmbito da decisão de contratar e da escolha do procedimento para a celebração de contrato de obra pública, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do CCP, determinou em reunião ordinária de 22 de maio de 2023 a abertura de concurso público para a empreitada de: "Requalificação do Monte da Pedreira - Fiães"; ------O júri designado para o procedimento, dentro da sua competência, procedeu à apreciação das propostas e elaborou os respetivos relatórios de análise, preliminar e final;-----Conforme se afere no relatório final, elaborado pelo júri do

REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023

0/2023

procedimento, que se anexa, a proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a ordenação final, é a da empresa "DIZConstrução, Lda.", pelo valor de 865.500,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e termos de referência do procedimento por concurso público;-----Nos termos do n.º 1, do artigo 76.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação; -----Cumpre agora submeter, para a decisão de adjudicação, ao órgão competente para a decisão de contratar, o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, no qual se propõe a adjudicação à empresa "DIZConstrução, Lda.", NIF 514129000, com sede na rua de Miraval, n.º 19, UF Luzim e Vila Cova | 4560-210 Penafiel, pelo valor da sua proposta, ou seja, 865.500,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor; Face ao exposto, propõe-se que seja submetido à superior deliberação do Executivo Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, para a decisão de adjudicação nos termos propostos.-----À Consideração da Sra. Vereadora."-----Instrui a informação supratranscrita o relatório final a que a mesma se refere.----Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, que, seguidamente, se transcreve:-----"Considerando a informação técnica em anexo, propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente, quanto à adjudicação da empreitada de Monte Pedreira – Fiães" da "Requalificação do "DIZConstrução, Lda.", pelo valor da sua proposta, ou seja, 865.500,00



pág. 218

REUNIÃO ORDINÁRIA
23/10/2023



€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor
À Câmara para deliberar."
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a
Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta
supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da
Administração, Finanças e Modernização Administrativa
17 - Requalificação do Monte da Pedreira - Fiães
Nomeação de Gestor de contrato
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a informação n.º 3901/2023/AG/DAG, datada de 17 de outubro
de 2023, que, seguidamente, se transcreve:
"A fim de dar cumprimento ao estipulado na alínea i), do n.º 1, do art.º
96, e nos termos do artigo 290.º-A, ambos do decreto-lei n.º 18/2008,
de 29 de janeiro, na sua atual redação, o contraente público deve
designar um gestor do contrato
No caso em apreço, para empreitada de "Requalificação do Monte da
Pedreira - Fiães" a decisão de contratar, foi determinada Ex.ma Câmara
Municipal
Para o efeito, o Ex.mo Vereador do Pelouro das Obras Municipais
propõe para Gestor do Contrato, o técnico do Departamento das Obras
Municipais, Eng.º Paulo Antunes, colaborador deste município, o qual
faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em
funções públicas por tempo indeterminado
Esta proposta de nomeação do Gestor do Contrato identificado em
epígrafe deve ser submetido ao órgão competente para a decisão de

REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



contratar, Câmara Municipal, para sua deliberação.-----Remete-se assim à consideração superior." -----Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----"Concordo. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere sob a proposta do Vereador do Pelouro de Obras Municipais, para a designação do gestor do contrato supra identificado o técnico Eng.º Paulo Antunes, colaborador deste município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado." ------Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a unanimidade, aprovar proposta deliberado, por supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ------18 – Requalificação do Monte da Pedreira – Fiães-----Aprovação da minuta do contrato-----O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epigrafe, a que se refere a informação n.º 3903/2023/AG/DAG/, datada de 17 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----"Nos termos do disposto no artigo 98.º, do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato de empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade "DlZConstrução, Lda.", que se anexa. -----

REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



Assim, submete-se à consideração superior, para os devidos efeitos." ---Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----"Minuta -----Empreitada. ------Primeiro -----(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.°, da lei n.° 75/2013, de 12 de setembro.-----Segundo-----(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na rua (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade (espaço em branco) designada por "DIZConstrução, Lda.", com sede na rua de Miraval, n.º 19, UF Luzim e Vila Cova, Penafiel, pessoa coletiva n.º 514129000, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), com o Capital Social (espaço em branco) €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo

23/10/2023

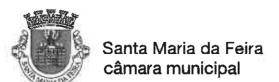


REUNIÃO ORDINÁRIA



Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco) e válida até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). O primeiro outorgante, em nome do seu representado, Município de Santa Maria da Feira, por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), deliberou adjudicar à representada do segundo outorgante, a empreitada de "Requalificação do Monte da Pedreira -Fiães", a qual foi precedida de concurso público, nos termos do artigo 19.º, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação complementar; -----Neste seguimento, por deliberação camarária tomada em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), foi aprovada a respetiva minuta do contrato, e nessa conformidade, celebra o presente contrato de execução da referida empreitada, com a representada do segundo outorgante, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----Cláusula Primeira ------O presente contrato tem por objeto, a realização da empreitada de "Requalificação do Monte da Pedreira - Fiães", conforme descrição geral dos trabalhos descritos no caderno de encargos e programa do procedimento; -----Cláusula Segunda -----A empreitada é adjudicada, pelo valor de € 865.500,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa legal





pág. 222 √) REUNIÃO ORDINÁRIA

23/10/2023



em vigor, de harmonia com a proposta do representado do segundo outorgante: -----Cláusula Terceira------Os trabalhos da presente empreitada serão executados, no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua consignação, de acordo com o artigo 23.º do caderno de encargos e proposta do representado do segundo outorgante; ------Cláusula Quarta -----Os pagamentos serão efetuados nas condições estabelecidas no capítulo II, do artigo 13.º, do caderno de encargos, sendo que o primeiro pagamento será efetuado após o Visto do Tribunal de Contas; -----Cláusula Quinta -----A fórmula de revisão de preços da presente empreitada é a estipulada no artigo 17.º, do caderno de encargos; -----Cláusula Sexta-----Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 21.º do programa de concurso, presta uma caução de 5% do preço contratual, com exclusão do Iva, correspondente ao valor de 43.275,00 €;-----Cláusula Sétima -----O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos termos do artigo 58.º, do caderno de encargos;-----Cláusula Oitava-----Nos termos da alínea i) do n.º 1, do artigo 96.º e para cumprimento do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor do contrato para a presente empreitada, o técnico (espaço em branco), da

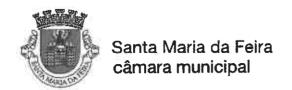


Divisão (espaço em branco), do Pelouro de (espaço em branco);
Cláusula Nona
Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela
dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano Plurianual de
Investimentos, aprovado em Assembleia Municipal de (espaço em
branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), na rubrica
(espaço em branco)/(espaço em branco) conforme informação de
compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco), emitida de
(espaço em branco) de (espaço em branco);
Cláusula Décima
Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica
estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do
domicílio do Município de Santa Maria da Feira;
Cláusula Décima Primeira
A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos,
esclarecimentos, erros e omissões, programa do procedimento e
proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante
do presente contrato
Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-
se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de
janeiro, na sua atual redação
Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo
indicados e que se arquivam:
- O caderno de encargos;
- Os esclarecimentos;
- Os erros e omissões;



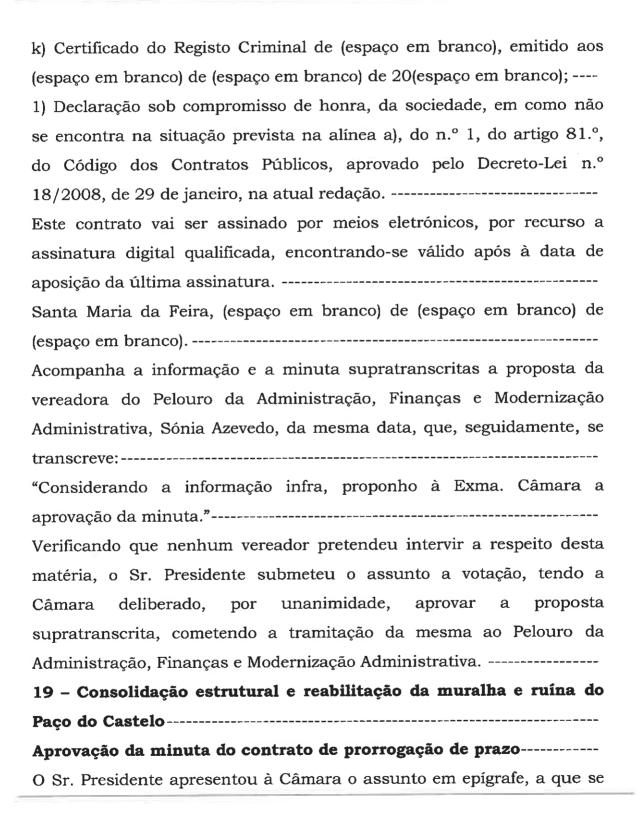


- A proposta do representado do segundo outorgante;
- O programa do procedimento
Arquivam-se ainda os seguintes documentos:
a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, referente à
decisão de adjudicação, datada de (espaço em branco) de (espaço em
branco) de 20(espaço em branco);
b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, referente à
aprovação da minuta, datada de (espaço em branco) de (espaço em
branco) de 20(espaço em branco);
c) Certidão permanente da Conservatória do registo comercial de
(espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em
branco) de 20(espaço em branco);
d) Declaração do Registo de Beneficiário Efetivo;
e) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos termos
do n.º 9, do artigo 81.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo
decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
f) Caução, no valor de (espaço em branco) Euros, emitida aos (espaço
em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);
g) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco) aos
de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);
h) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social, aos (espaço em
branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);
i) Alvará de Construção n.º (espaço em branco) - PUB;
j) Certificado do Registo Criminal da empresa, "DIZConstrução, Lda."
emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em
branco);



REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023

)/2023

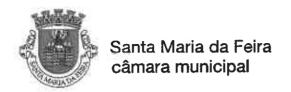




REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



refere a informação n.º 3905/2023/MGS/DAG/datada de 18 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----"Em reunião ordinária da Câmara Municipal, datada de 09 de outubro de 2023, no âmbito do procedimento da empreitada "Consolidação estrutural e reabilitação da muralha e ruína do Paço do Castelo de Santa Maria da Feira" foi deliberado aprovar o pedido de prorrogação de prazo, solicitado pelo empreiteiro e de acordo com a informação técnica. Nesse seguimento, submete-se a minuta do contrato de prorrogação de prazo referente à empreitada mencionada em epígrafe, para aprovação pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho. -----Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos." ----Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere, que, seguidamente, se, transcreve: ------"Contrato n.º (espaço em branco)/2023 Av.-----Prorrogação de Prazo------Primeiro -----(espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de (espaço em branco) em regime de tempo inteiro, e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.°, da lei n.° 75/2013, de 12 de setembro.-----



REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



Segundo-----(espaço em branco), residente na rua (espaço em branco), freguesia (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco), e em representação da sociedade anónima denominada "RBS - Rebuild Solutions, S.A.", com sede na rua Monte de Sameiros, n.º 25, 1.º andar, fração BG, freguesia de Gulpilhares e Valadares, concelho de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 513675418, matriculada na Conservatória do Registo de (espaço em branco), com o capital social de (espaço em branco) €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco). -----Entre as partes foi celebrado aos 09 de maio de 2022, o contrato n.º 083/2022 AV, referente à empreitada "Consolidação estrutural e reabilitação da muralha e ruina do Paço do Castelo de Santa Maria da Feira", pelo valor de 575.171,24 € (quinhentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e um euros e vinte e quatro cêntimos). ------O prazo de execução da referida empreitada foi fixado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da sua consignação, de acordo com o artigo 23.º do caderno de encargos e proposta do representado da segunda outorgante. ------Em 03 de maio de 2023, foi celebrado um contrato adicional de trabalhos complementares em que acordaram as partes em prorrogar os trabalhos da referida empreitada por um prazo de 30 dias.-----





Pelo presente contrato e de acordo com o despacho datado de 03 de outubro de 2023 aprovado em reunião ordinária datada de 09 de outubro de 2023, acordam as partes na prorrogação do prazo por mais 46 dias, para execução dos trabalhos que ainda se encontram cm falta, prevendo-se a totalidade dos trabalhos no dia 31 de outubro de 2023, conforme informação técnica que se anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante. Mais acordam as partes que por se dever a fatos não imputáveis ao Dono da Obra, não poderão daí decorrer quaisquer encargos financeiros adicionais para o Município nomeadamente ao nível da revisão de preços, indemnizações ou reposição de equilíbrio financeiro. -----Tudo o mais naquele referido contrato inicial, se mantém inalterado, nos seus precisos termos.-----Arquivam-se os seguintes documentos: ----a) Informação Técnica datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023;----b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) 2023; ----c) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023; ----d) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); ----e) Registo Central de Beneficiário Efetivo; ----f)) Certidão da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023; ----







g) Declaração da situação contributiva regularizada, emitida pelo
Instituto da Segurança Social, I.P. aos (espaço em branco) de (espaço
em branco) de 2023;
Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de
2023."
Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta da
vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização
Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se,
transcreve:
"Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a
aprovação da minuta."
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a
Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da
Administração, Finanças e Modernização Administrativa
20 – PAC - Programa de Apoio à Cultura (2023) Medida 2 –
Parcerias de Programação, subprograma 2.1. Plurianuais (2023-
2025) Lista Definitiva
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a informação n.º 3898/2023/PS/GC/, datada de 17 de outubro
de 2023, que, seguidamente, se transcreve:
"Em conformidade com o N.º 1 do Art.º 19.º do Regulamento do PAC -
Programa de Apoio à Cultura, na Reunião de Câmara de 28 de agosto
de 2023 e de 11 de setembro de 2023 foi aprovada / retificada a
listagem provisória dos apoios do PAC - Programa de Apoio à Cultura





[2023], referente à Medida 2. - Parcerias de Programação, Subprograma 2.1. Plurianuais (2023-2025). ------Na consequência desta aprovação, procedeu-se à publicitação da referida lista provisória (N.º 2, Art.º 19.º), à data de 22 de setembro de 2023, no site do Município e no Portal do Associativismo, abrindo um período de audiência de interessados, que decorreu durante 10 dias úteis, até à data de 09 de outubro de 2023 (Art.º 20.º).-----Findo o período de audiência de interessados, como não se verificaram quaisquer pronúncias relativamente à listagem provisória apresentada, dando cumprimento ao Regulamento, considera-se, pois, que a mesma reúne as condições necessárias para ser submetida à ratificação / aprovação pela Câmara Municipal, transitando à condição de listagem definitiva (Art.° 21.°),------Assim sendo, remete-se, em anexo, a listagem definitiva dos apoios a considerar no âmbito do PAC - Programa de Apoio à Cultura [2023], Medida 2. - Parcerias de Programação, Subprograma 2.1. Plurianuais (2023-2025), para as entidades com projetos/atividades em fase de concretização, ou a serem concretizadas, nos anos de 2023, 2024 e 2025. -----Em anexo segue também as minutas de Protocolos de Parceria, a estabelecer com cada uma das entidades, para os projetos plurianuais que irão desenvolver durante os anos de 2023 a 2025, bem como os respetivos documentos de compromisso orçamental a assumir pelo Município. -----Proponho, pois, que seja considerada a ratificação / aprovação dos referidos documento, de modo a que este assunto possa prosseguir os







seus trâmites, nomeadamente quanto à sua informação, assinatura de
protocolos, verificação e pagamentos junto das entidades apoiadas
À consideração superior
Anexos
1) Listagem Definitivas - PAC [2023] - Medida 2 - Subprograma 2.1
Plurianuais 2023 a 2025;
2) Minutas de Protocolos de Parceria
3) Compromissos Financeiros"
Acompanham a informação supratranscrita as minutas dos protocolos
de parceria a que a mesma se refere, que, seguida e respetivamente, se
transcrevem:
"Protocolo de Parceria
Município de Santa Maria da Feira
Preâmbulo
A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, na sua reunião
ordinária de 23 de outubro de 2023, a lista definitiva dos projetos a
serem apoiados no âmbito do Programa de Apoio à Cultura, Medida 2
Parcerias de Programação, Subprograma 2.1. Plurianuais (2023-2025),
pelo que, de acordo com o seu Regulamento, importa estabelecer os
Protocolos de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e as
entidades cujos projetos serão objeto de apoio municipal, que irão
reger-se pelas normas e princípios adiante descritos
Assim, estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre:
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público,
com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado
135, 4524-909 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da



Câmara Municipal, Dr. Emídio Sousa
E:
Casa do Povo de Santa Maria de Lamas, adiante designada(o) por Casa
do Povo de SM Lamas, pessoa coletiva sem fins lucrativos, de direito
privado, com o NIF 501109897, com sede na Rua do Eleito Local, 181
4535-359 Santa Maria de Lamas, representado pelo seu Presidente da
Direção, Manuel Rubens Belinha Ribeiro Alves
Cláusula Primeira
(Objeto)
A formalização do presente Protocolo de Parceria decorre do N.º 1 do
Art.º 22 do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura e tem como
objeto assegurar o apoio à realização do(s) projeto(s) apoiado(s) no
âmbito da Medida 2 Parcerias de Programação, Subprograma 2.1.
Plurianuais (2023-2025), durante os anos de 2023, 2024 e 2025,
relativamente ao(s) projeto(s):
- Restauro ao vivo no Museu;
Cláusula Segunda
(Direitos e Obrigações das Partes)
1. Será da competência do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e
Turismo Divisão de Gestão Cultural:
a) Garantir a materialização dos apoios concedidos, nos termos do
Regulamento do Programa de Apoio à Cultura;
b) Integrar os projetos apoiados na programação cultural do Município,
efetuando a sua divulgação e promoção através da Agenda Cultural e de
outras plataformas de comunicação ao seu alcance;
c) Proceder ao acompanhamento da execução física e financeira do





projeto definido no presente Protocolo de Parceria
d) Verificar se a apresentação dos projetos apoiados obedece às normas
e orientações estabelecidas pelas entidades competentes;
2. Será da competência do/da Casa do Povo de SM Lamas:
a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao
Programa de Apoio à Cultura;
b) Integrar os projetos apoiados no âmbito da programação cultural do
Município para o ano de 2023, desenvolvendo-a nos espaços e locais
indicados pela Casa do Povo de SM Lamas, ou outros que vierem a ser
definidos conjuntamente com o Pelouro da Educação, Cultura,
Juventude e Turismo;
c) Obedecer e implementar as orientações que forem emitidas pelas
entidades competentes, para a realização de atividades culturais;
3. O/a Casa do Povo de SM Lamas deverá tomar todas as medidas
necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem
necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem
necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como:
necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como:a) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em
necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como:
necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como:
necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como:
necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como:
necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como:
necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como:

REUNIÃO ORDINÁRIA

23/10/2023

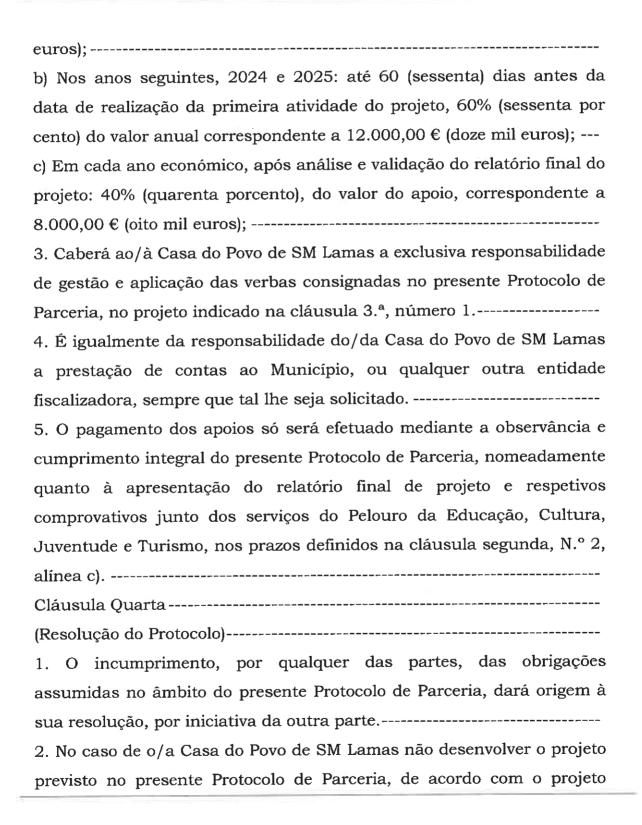
(trinta) dias, a contar da data final da execução e/ou implementação do
projeto;
d) Para efeito de cumprimento da alínea anterior, os Serviços do Pelouro
da Educação, Cultura, Juventude e Turismo disponibilizarão de
formulários e/ou meios digitais próprios para a entrega do relatório
final do projeto e respetivos comprovativos
Cláusula Terceira
(Responsabilidade Financeira)
1. O Município de Santa Maria da Feira na prossecução do presente
Protocolo de Parceria atribui uma comparticipação financeira
plurianual, referente aos anos de 2023 a 2025, ao/à Casa do Povo de
SM Lamas no âmbito dos apoios considerados no Programa de Apoio à
Cultura, distribuídos anualmente da seguinte forma:
- Ano - 2023: Restauro ao vivo no Museu, no valor de 20.000,00 € (vinte
mil euros);
- Ano - 2024: Restauro ao vivo no Museu, no valor de 20.000,00 € (vinte
mil euros);
- Ano - 2025: Restauro ao vivo no Museu, no valor de 20.000,00 € (vinte
mil euros);
2. O pagamento da referida quantia será efetuado, no exercício de cada
ano económico correspondente ao da realização do projeto/atividades,
divididos por duas tranches, tal como estabelecido no N.º 4 do Art.º 21,
do Programa de Apoio à Cultura, a serem pagas em dois momentos:
a) No primeiro ano do Protocolo de Parceria, em 2023: aquando da
assinatura do protocolo, 60% (sessenta por cento) do valor anual de
apoio aos projetos/atividades, correspondente a 12.000,00 € (doze mil

23/10/2023

















apresentado na candidatura ao Programa de Apoio à Cultura, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão (Art.º 26 do Regulamento do PAC) e o reembolso de todas as verbas já liquidadas (Art.º 27e do Regulamento PAC). 3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste protocolo implica a cessação imediata do financiamento. -----Cláusula Ouinta -----(Disposições Finais) -----Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes. -----No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes. -----Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.-----Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023." -----"Protocolo de Parceria------Município de Santa Maria da Feira-----Preâmbulo ------A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, na sua reunião ordinária de 23 de outubro de 2023, a lista definitiva dos projetos a serem apoiados no âmbito do Programa de Apoio à Cultura, Medida 2. -Parcerias de Programação, Subprograma 2.1. Plurianuais (2023-2025),



REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023

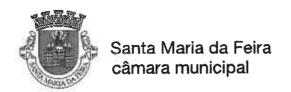


pelo que, de acordo com o seu Regulamento, importa estabelecer os Protocolos de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e as entidades cujos projetos serão objeto de apoio municipal, que irão reger-se pelas normas e princípios adiante descritos. -----Assim, estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre: ------Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135, 4524-909 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emídio Sousa.-----E:-----Tuna Musical Brandoense / Academia Música de Paços de Brandão, adiante designada(o) por Tuna Musical Brandoense / Academia Música de Paços de Brandão, pessoa coletiva sem fins lucrativos, de direito privado, com o NIF 501171819, com sede na Rua Entre Avenidas, 125/129 - Ap. 107 4536-906 Paços de Brandão, representado pelo seu Presidente da Direção, Carlos Fernando Amorim Sousa. -----Cláusula Primeira -----(Objeto) -----A formalização do presente Protocolo de Parceria decorre do N.º 1 do Art.º 22.º do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura e tem como objeto assegurar o apoio à realização do(s) projeto(s) apoiado(s) no âmbito da Medida 2. - Parcerias de Programação, Subprograma 2.1. Plurianuais (2023-2025), durante os anos de 2023, 2024 e 2025, relativamente ao(s) projeto(s): ------ XVI, XVII e XVIII Concurso Internacional Paços' Premium;-----Cláusula Segunda ------





(Direitos e Obrigações das Partes)
1. Será da competência do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e
Turismo Divisão de Gestão Cultural:
a) Garantir a materialização dos apoios concedidos, nos termos do
Regulamento do Programa de Apoio à Cultura;
b) Integrar os projetos apoiados na programação cultural do Município,
efetuando a sua divulgação e promoção através da Agenda Cultural e de
outras plataformas de comunicação ao seu alcance;
c) Proceder ao acompanhamento da execução física e financeira do
projeto definido no presente Protocolo de Parceria
d) Verificar se a apresentação dos projetos apoiados obedece às normas
e orientações estabelecidas pelas entidades competentes;
2. Será da competência do/da Tuna Musical Brandoense / Academia
3455 Co. 1 D 1 D 17
Música de Paços de Brandão:
a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao
a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao
a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio à Cultura;
 a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio à Cultura; b) Integrar os projetos apoiados no âmbito da programação cultural do
a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio à Cultura;
a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio à Cultura;
a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio à Cultura;
a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio à Cultura;
a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio à Cultura;
a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio à Cultura;





a) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em
todos os suportes comunicacionais e nos locais onde decorram as
atividades no âmbito do projeto apoiado;
b) Fornecer, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo,
quando for solicitado e nos termos que este estabelecer, informações
acerca do projeto;
c) Remeter, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, o
relatório final do projeto com a respetiva avaliação e informação
financeira, acompanhado dos comprovativos de realização de despesas
e documentos de divulgação/comunicação no prazo máximo de 30
(trinta) dias, a contar da data final da execução e/ou implementação do
projeto;
d) Para efeito de cumprimento da alínea anterior, os Serviços do Pelouro
da Educação, Cultura, Juventude e Turismo disponibilizarão de
formulários e/ou meios digitais próprios para a entrega do relatório
final do projeto e respetivos comprovativos
Cláusula Terceira
(Responsabilidade Financeira)
1. O Município de Santa Maria da Feira na prossecução do presente
Protocolo de Parceria atribui uma comparticipação financeira
plurianual, referente aos anos de 2023 a 2025, ao/à Tuna Musical
Brandoense / Academia Música de Paços de Brandão no âmbito dos
apoios considerados no Programa de Apoio à Cultura, distribuídos
anualmente da seguinte forma:
- Ano - 2023: XVI Concurso Internacional Paços' Premium, no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros);





- Ano - 2024: XVII Concurso Internacional Paços' Premium, no valor de
15.000,00 € (quinze mil euros);
- Ano - 2025: XVIII Concurso Internacional Paços' Premium, no valor de
15.000,00 € (quinze mil euros);
2. O pagamento da referida quantia será efetuado, no exercício de cada
ano económico correspondente ao da realização do projeto/atividades,
divididos por duas tranches, tal como estabelecido no N.º 4 do Art.º 21,
do Programa de Apoio à Cultura, a serem pagas em dois momentos:
a) No primeiro ano do Protocolo de Parceria, em 2023: aquando da
assinatura do protocolo, 60% (sessenta por cento) do valor anual de
apoio aos projetos/atividades, correspondente a 9.000,00 € (nove mil
euros);
b) Nos anos seguintes, 2024 e 2025: até 60 (sessenta) dias antes da
data de realização da primeira atividade do projeto, 60% (sessenta por
cento) do valor anual correspondente a 9.000,00 € (nove mil euros);
c) Em cada ano económico, após análise e validação do relatório final do
projeto: 40% (quarenta por cento), do valor do apoio, correspondente a
6.000,00 € (seis mil euros);
3. Caberá ao/à Tuna Musical Brandoense / Academia Música de Paços
de Brandão a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das
verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, no projeto
indicado na cláusula 3§, número 1
4. É igualmente da responsabilidade do/da Tuna Musical Brandoense /
Academia Música de Paços de Brandão a prestação de contas ao
Município, ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe
seja solicitadoseja solicitado.



pág. 241

REUNIÃO ORDINÁRIA
23/10/2023



5. O pagamento dos apoios so será efetuado mediante a observancia e
cumprimento integral do presente Protocolo de Parceria, nomeadamente
quanto à apresentação do relatório final de projeto e respetivos
comprovativos junto dos serviços do Pelouro da Educação, Cultura,
Juventude e Turismo, nos prazos definidos na cláusula segunda, N.º 2,
alínea c)
Cláusula Quarta
(Resolução do Protocolo)
1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações
assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à
sua resolução, por iniciativa da outra parte
2. No caso de o/a Tuna Musical Brandoense / Academia Música de
Paços de Brandão não desenvolver o projeto previsto no presente
Protocolo de Parceria, de acordo com o projeto apresentado na
candidatura ao Programa de Apoio à Cultura, o Município reserva-se ao
direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de
Parceria, solicitando a sua suspensão (Art.º 26 do Regulamento do PAC)
e o reembolso de todas as verbas já liquidadas (Art.º 27.º do
Regulamento PAC)
3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste
protocolo implica a cessação imediata do financiamento
Cláusula Quinta
(Disposições Finais)
1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do
presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum
acordo entre as partes outorgantes





2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser
introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas
ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes
3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á
o disposto na legislação em vigor
Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de
2023"
"Protocolo de Parceria
Município de Santa Maria da Feira
Preâmbulo
A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, na sua reunião
ordinária de 23 de outubro de 2023, a lista definitiva dos projetos a
serem apoiados no âmbito do Programa de Apoio à Cultura, Medida 2
Parcerias de Programação, Subprograma 2.1. Plurianuais (2023-2025),
pelo que, de acordo com o seu Regulamento, importa estabelecer os
Protocolos de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e as
entidades cujos projetos serão objeto de apoio municipal, que irão
reger-se pelas normas e princípios adiante descritos
Assim, estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre:
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público,
com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado
135, 4524-909 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da
Câmara Municipal, Dr. Emídio Sousa
E:
"Voltado a Poente" - Associação Cultural de Duas Igrejas, adiante
designada(o) por "Voltado a Poente" - AC, pessoa coletiva sem fins



lucrativos, de direito privado, com o NIF 508457181, com sede na Largo
S. Silvestre, 34 - Duas Igrejas 3700 - 833 Romariz, representado pelo
seu Presidente da Direção, João Afonso Fontes Leal Vaz
Cláusula Primeira
(Objeto)
A formalização do presente Protocolo de Parceria decorre do N.º 1 do
Art.º 22.º do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura e tem como
objeto assegurar o apoio à realização do(s) projeto(s) apoiado(s) no
âmbito da Medida 2 Parcerias de Programação, Subprograma 2.1.
Plurianuais (2023-2025), durante os anos de 2023, 2024 e 2025,
relativamente ao(s) projeto(s):
- Regresso às Origens;
Cláusula Segunda
(Direitos e Obrigações das Partes)
1. Será da competência do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e
Turismo Divisão de Gestão Cultural:
a) Garantir a materialização dos apoios concedidos, nos termos do
Regulamento do Programa de Apoio à Cultura;
b) Integrar os projetos apoiados na programação cultural do Município,
efetuando a sua divulgação e promoção através da Agenda Cultural e de
outras plataformas de comunicação ao seu alcance;
c) Proceder ao acompanhamento da execução física e financeira do
projeto definido no presente Protocolo de Parceria
d) Verificar se a apresentação dos projetos apoiados obedece às normas
e orientações estabelecidas pelas entidades competentes;
2. Será da competência do/da "Voltado a Poente" - AC:







a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao
Programa de Apoio à Cultura;
b) Integrar os projetos apoiados no âmbito da programação cultural do
Município para o ano de 2023, desenvolvendo-a nos espaços e locais
indicados pela "Voltado a Poente" - AC, ou outros que vierem a ser
definidos conjuntamente com o Pelouro da Educação, Cultura,
Juventude e Turismo;
c) Obedecer e implementar as orientações que forem emitidas pelas
entidades competentes, para a realização de atividades culturais;
3. O/a "Voltado a Poente" - AC deverá tomar todas as medidas
necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem
como:
a) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em
todos os suportes comunicacionais e nos locais onde decorram as
atividades no âmbito do projeto apoiado;
b) Fornecer, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo,
quando for solicitado e nos termos que este estabelecer, informações
acerca do projeto;
c) Remeter, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, o
relatório final do projeto com a respetiva avaliação e informação
financeira, acompanhado dos comprovativos de realização de despesas
e documentos de divulgação/comunicação no prazo máximo de 30
(trinta) dias, a contar da data final da execução e/ou implementação do
projeto;
d) Para efeito de cumprimento da alínea anterior, os Serviços do Pelouro
da Educação, Cultura, Juventude e Turismo disponibilizarão de

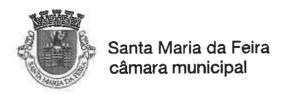




formulários e/ou meios digitais próprios para a entrega do relatório
final do projeto e respetivos comprovativos
Cláusula Terceira
(Responsabilidade Financeira)
1. O Município de Santa Maria da Feira na prossecução do presente
Protocolo de Parceria atribui uma comparticipação financeira
plurianual, referente aos anos de 2023 a 2025, ao/à "Voltado a Poente"
- AC no âmbito dos apoios considerados no Programa de Apoio à
Cultura, distribuídos anualmente da seguinte forma:
- Ano -2023: Regresso às Origens, no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco
mil euros);
- Ano - 2024: Regresso às Origens, no valor de 25.000,00 € (vinte e
cinco mil euros);
- Ano - 2025: Regresso às Origens, no valor de 25.000,00 € (vinte e
cinco mil euros);
2. O pagamento da referida quantia será efetuado, no exercício de cada
ano económico correspondente ao da realização do projeto/atividades,
divididos por duas tranches, tal como estabelecido no N.º 4 do Art.º 21,
do Programa de Apoio à Cultura, a serem pagas em dois momentos:
a) No primeiro ano do Protocolo de Parceria, em 2023: aquando da
assinatura do protocolo, 60% (sessenta por cento) do valor anual de
apoio aos projetos/atividades, correspondente a 15.000,00 € (quinze mil
euros);
b) Nos anos seguintes, 2024 e 2025: até 60 (sessenta) dias antes da
data de realização da primeira atividade do projeto, 60% (sessenta por
cento) do valor anual correspondente a 15.000,00 € (quinze mil euros);-



c) Em cada ano económico, após análise e validação do relatório final do
projeto: 40% (quarenta por cento), do valor do apoio, correspondente a
10.000,00 € (dez mil euros);
3. Caberá ao/à "Voltado a Poente" - AC a exclusiva responsabilidade de
gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de
Parceria, no projeto indicado na cláusula 3.ª, número 1
4. É igualmente da responsabilidade do/da "Voltado a Poente" - AC a
prestação de contas ao Município, ou qualquer outra entidade
fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado
5. O pagamento dos apoios só será efetuado mediante a observância e
cumprimento integral do presente Protocolo de Parceria, nomeadamente
quanto à apresentação do relatório final de projeto e respetivos
comprovativos junto dos serviços do Pelouro da Educação, Cultura,
Juventude e Turismo, nos prazos definidos na cláusula segunda, N.º 2,
alínea c)
Cláusula Quarta
(Resolução do Protocolo)
1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações
assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à
sua resolução, por iniciativa da outra parte
2. No caso de o/a "Voltado a Poente" - AC não desenvolver o projeto
previsto no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o projeto
apresentado na candidatura ao Programa de Apoio à Cultura, o
Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e
função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão (Art.º
26.º do Regulamento do PAC) e o reembolso de todas as verbas já



REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



liquidadas (Art.º 27.º do Regulamento PAC).-----3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste protocolo implica a cessação imediata do financiamento. -----Cláusula Quinta ------(Disposições Finais) -----1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes.-----2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes. -----3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor. -----Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023" -----"Protocolo de Parceria-----Município de Santa Maria da Feira-----Preâmbulo ------A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, na sua reunião ordinária de 23 de outubro de 2023, a lista definitiva dos projetos a serem apoiados no âmbito do Programa de Apoio à Cultura, Medida 2. -Parcerias de Programação, Subprograma 2.1. Plurianuais (2023-2025), pelo que, de acordo com o seu Regulamento, importa estabelecer os Protocolos de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e as entidades cujos projetos serão objeto de apoio municipal, que irão reger-se pelas normas e princípios adiante descritos. -----



pág. 248

REUNIÃO ORDINÁRIA
23/10/2023

Assim, estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre:
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público
com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado
135, 4524-909 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da
Câmara Municipal, Dr. Emídio Sousa
E:
Rancho Regional de Argoncilhe, adiante designada(o) por Rancho
Regional de Argoncilhe, pessoa coletiva sem fins lucrativos, de direito
privado, com o NIF 501419713, com sede na Rua do Calvário, 241
4505-090 Argoncilhe, representado pelo seu Presidente da Direção,
Afonso Manuel Gomes de Jesus
Cláusula Primeira
(Objeto)
A formalização do presente Protocolo de Parceria decorre do N.º 1 do
Art.º 22.º do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura e tem como
objeto assegurar o apoio à realização do(s) projeto(s) apoiado(s) no
âmbito da Medida 2 Parcerias de Programação, Subprograma 2.1.
Plurianuais (2023-2025), durante os anos de 2023, 2024 e 2025,
relativamente ao(s) projeto(s):
- Festival Folclórico do Castelo;
Cláusula Segunda
(Direitos e Obrigações das Partes)
1. Será da competência do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e
Turismo Divisão de Gestão Cultural:
a) Garantir a materialização dos apoios concedidos, nos termos do
Regulamento do Programa de Apoio à Cultura:

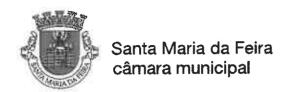


b) Integrar os projetos apoiados na programação cultural do Município,
efetuando a sua divulgação e promoção através da Agenda Cultural e de
outras plataformas de comunicação ao seu alcance;
c) Proceder ao acompanhamento da execução física e financeira do
projeto definido no presente Protocolo de Parceria
d) Verificar se a apresentação dos projetos apoiados obedece às normas
e orientações estabelecidas pelas entidades competentes;
2. Será da competência do/da Rancho Regional de Argoncilhe:
a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao
Programa de Apoio à Cultura;
b) Integrar os projetos apoiados no âmbito da programação cultural do
Município para o ano de 2023, desenvolvendo-a nos espaços e locais
indicados pela Rancho Regional de Argoncilhe, ou outros que vierem a
ser definidos conjuntamente com o Pelouro da Educação, Cultura,
ser definidos conjuntamente com o Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo;
Juventude e Turismo;
Juventude e Turismo;c) Obedecer e implementar as orientações que forem emitidas pelas
Juventude e Turismo; c) Obedecer e implementar as orientações que forem emitidas pelas entidades competentes, para a realização de atividades culturais;
Juventude e Turismo; c) Obedecer e implementar as orientações que forem emitidas pelas entidades competentes, para a realização de atividades culturais; 3. O/a Rancho Regional de Argoncilhe deverá tomar todas as medidas
Juventude e Turismo;
Juventude e Turismo; c) Obedecer e implementar as orientações que forem emitidas pelas entidades competentes, para a realização de atividades culturais; 3. O/a Rancho Regional de Argoncilhe deverá tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como:
Juventude e Turismo;
Juventude e Turismo;
Juventude e Turismo;





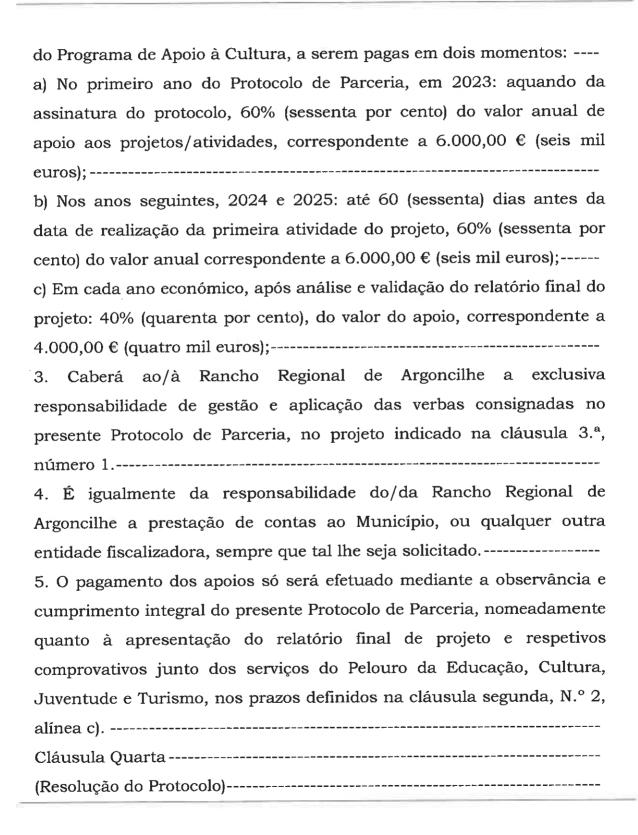
c) Remeter, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, o
relatório final do projeto com a respetiva avaliação e informação
financeira, acompanhado dos comprovativos de realização de despesas
e documentos de divulgação/comunicação no prazo máximo de 30
(trinta) dias, a contar da data final da execução e/ou implementação do
projeto;
d) Para efeito de cumprimento da alínea anterior, os Serviços do Pelouro
da Educação, Cultura, Juventude e Turismo disponibilizarão de
formulários e/ou meios digitais próprios para a entrega do relatório
final do projeto e respetivos comprovativos
Cláusula Terceira
(Responsabilidade Financeira)
1. O Município de Santa Maria da Feira na prossecução do presente
Protocolo de Parceria atribui uma comparticipação financeira
plurianual, referente aos anos de 2023 a 2025, ao/à Rancho Regional
de Argoncilhe no âmbito dos apoios considerados no Programa de Apoio
à Cultura, distribuídos anualmente da seguinte forma:
- Ano - 2023: XL Festival Folclórico do Castelo, no valor de 10.000,00 €
(dez mil euros);
- Ano - 2024: XLI Festival Folclórico do Castelo, no valor de 10.000,00 €
(dez mil euros);
- Ano - 2025: XLII Festival Folclórico do Castelo, no valor de 10.000,00
€ (dez mil euros);
2. O pagamento da referida quantia será efetuado, no exercício de cada
ano económico correspondente ao da realização do projeto/atividades,
divididos por duas tranches, tal como estabelecido no N.º 4 do Art.º 21,

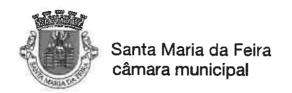


pág. 251 REUNIÃO ORDINÁRIA

23/10/2023









1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações
assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à
sua resolução, por iniciativa da outra parte
2. No caso de o/a Rancho Regional de Argoncilhe não desenvolver o
projeto previsto no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o
projeto apresentado na candidatura ao Programa de Apoio à Cultura, o
Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e
função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão (Art.º
26 do Regulamento do PAC) e o reembolso de todas as verbas já
liquidadas (Art.º 27.º do Regulamento PAC)
3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste
protocolo implica a cessação imediata do financiamento
Cláusula Quinta
(Disposições Finais)
1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do
presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum
acordo entre as partes outorgantes
2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser
introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas
ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes
3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á
o disposto na legislação em vigor
Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de
2023 "
Acompanha a informação e as minutas supratranscritas a informação
da Chefe da Divisão de Gestão Cultural, que, seguidamente, se,





transcreve:
"Concordo com o teor da informação supra
À consideração do Vereador Gil Ferreira."
Acompanha as informações supratranscritas a proposta do vereador do
Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da
mesma data, que, seguidamente, se transcreve:
"Concordo
Face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação."
Instrui o processo a listagem definitiva a que o mesmo se refere
Instrui o processo as respetivas informações de cabimento n.ºs 3871 a
3874/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a
Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta
supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação da mesma ao
Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da
Administração, Finanças e Modernização Administrativa
21 - PAC - Programa de Apoio à Cultura (2024) Medida 2 -
Parcerias de Programação, subprograma 2.1. Plurianuais (2024-
2025) Lista Definitiva
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a informação n.º 3899/2023/PS/GC/, datada de 17 de outubro
de 2023, que, seguidamente, se transcreve:
"Em conformidade com o N.º 1 do Art.º 190 do Regulamento do PAC -
Programa de Apoio à Cultura, na Reunião de Câmara de 28 de agosto
de 2023 foi a listagem provisória dos apoios do PAC - Programa de



pág. 254

REUNIÃO ORDINÁRIA
23/10/2023



Apoio à Cultura [2024], referente à Medida 2. - Parcerias de Programação, Subprograma 2.1. Plurianuais (2024-2025). -----Na consequência desta aprovação, procedeu-se à publicitação da referida lista provisória (N.º 2, Art.º 19.º), à data de 22 de setembro de 2023, no site do Município e no Portal do Associativismo, abrindo um período de audiência de interessados, que decorreu durante 10 dias úteis, até à data de 09 de outubro de 2023 (Art.º 20.º).-----Findo o período de audiência de interessados, não se tendo verificado quaisquer pronúncias à listagem provisória apresentada, dando cumprimento ao Regulamento, considera-se, pois, que a mesma reúne as condições necessárias para a sua submissão para aprovação pela Câmara Municipal, transitando à condição de listagem definitiva (Art.º 21.°), -----Assim sendo, remete-se, em anexo, a listagem definitiva dos apoios a considerar no âmbito do PAC - Programa de Apoio à Cultura [2024], Medida 2. - Parcerias de Programação, Subprograma 2.1. Plurianuais (2024-2025), para as entidades com projetos / atividades a serem concretizadas, nos anos de 2024 e 2025. -----Tratando-se de projetos para serem realizados a partir de janeiro de 2024, oportunamente irão ser submetidas para aprovação da Câmara Municipal as minutas de Protocolos de Parceria, a estabelecer com cada uma das entidades, bem como os respetivos documentos de compromisso orçamental a assumir pelo Município. -----Proponho, pois, que seja considerada a aprovação da Listagem Definitiva em anexo, de modo a que se proceda à sua publicação no site do Município e à sua comunicação às entidades apoiadas. -----



REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



À consideração superior. -----Anexos: -----1) Listagem Definitiva - PAC [2024] - Medida 2 - Subprograma 2.1 Plurianuais 2024 e 2025." ------Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.----Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da Chefe da Divisão de Gestão Cultural, que, seguidamente, se transcreve: ------"Concordo com o teor da informação supra. -----À consideração do Vereador Gil Ferreira."-----Acompanha as informações supratranscritas, a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----"Concordo. -----Face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação." ------Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2054/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a unanimidade, aprovar Câmara deliberado, por supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ------22 - Regulamento de Organização, Exploração e Funcionamento do Terminal Rodoviário - Interface de Transportes Lourosa/Fiães -----O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epigrafe, a que se



W

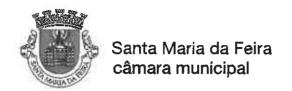
REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



refere a informação n.º DUPTM/CR, datada de 17 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----"Uma vez concluída a construção do Interface de Transportes Lourosa/Fiães e com vista ao seu normal e regular funcionamento, é necessário estabelecer um conjunto de regras que regulem o a sua utilização e permitam assegurar a gestão e o normal funcionamento do equipamento.-----Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), o início do procedimento de elaboração de um regulamento administrativo deve ser publicitado na internet, no sítio institucional do Município, com vista à eventual constituição de interessados e à apresentação de contributos para a sua elaboração. ------Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, é à Câmara Municipal que compete elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município. -----Assim, em cumprimento das disposições legais referidas, sugiro que o assunto seja submetido à apreciação da Câmara Municipal e que esta delibere: -----1. Iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento de Organização, Exploração e Funcionamento do Terminal Rodoviário -Interface de Transportes Lourosa / Fiães e proceder à sua publicitação nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA;-----2. Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município na internet, para que

REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023

os interessados possam constituir-se como tal no procedimento e apresentarem os seus contributos para a elaboração do regulamento, o que deverão fazer por meio de requerimento escrito." -----Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro de Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----"Face à presente informação, submeta-se o assunto a reunião da Câmara Municipal, propondo que delibere, ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo:-----1. Iniciar o procedimento de elaboração do Regulamento de Organização, Exploração e Funcionamento do Terminal Rodoviário -Interface de Transportes Lourosa/Fiães e procederá sua publicitação nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo;-----2. Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município na internet, para que os interessados possam constituir-se como tal no procedimento e apresentar os seus contributos para a elaboração do regulamento, mediante requerimento escrito." ------O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino dito que os vereadores do Partido Socialista entendem que a elaboração do regulamento é fundamental para regular a utilização do equipamento, frisando que não estão é a favor da concessão. -----Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a





tramitação da mesma ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento
Transportes e Mobilidade
23 - "Serviço de Recolha Seletiva porta-a-porta e transporte ao
destino final de Biorresíduos
Ratificação de despacho
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a informação n.º 1829/2023/CD/DASU datada de 6 de junho de
2023, que, seguidamente, se transcreve:
"Enquadramento:
No seguimento da operação POSEUR-03-1911-FC-000307 para
"Recolha Seletiva Porta-a-Porta de Biorresíduos no concelho de Santa
Maria da Feira" e de modo a iniciar a respetiva recolha na área prevista,
vimos pelo presente propor e apresentar os elementos necessários para
a abertura de um procedimento para a aquisição de uma prestação de
serviço para a respetiva recolha seletiva porta-a-porta de Biorresíduos
Justificação da Necessidade:
Uma vez que no âmbito da operação POSEUR-03-1911-FC-000307 para
"Recolha Seletiva Porta-a-Porta de Biorresíduos no concelho de Santa
Maria da Feira" foi adquirido o equipamento necessário (viaturas e
contentores) para a realização da respetiva recolha e, não tendo o
Município os meios humanos específicos para o efeito, será necessário
contratar equipas para a realização da mesma. Esta deverá ser efetuada
o mais breve possível, uma vez que há prazos estabelecidos pela
operação POSEUR e também legais
Objeto da Aquisição:
O procedimento tem como objeto o fornecimento de um servico de

REUNIÃO ORDINÁRIA

23/10/2023

recolha seletiva porta-a-porta de Biorresíduos, na área geográfica
contemplada pela União de freguesias de Santa Maria da Feira,
Travanca, Sanfins e Espargo, união de freguesias de São Miguel do
Souto e Mosteirô e, as freguesias de S. João de Ver e Fornos e seu
encaminhamento para destino final
Proposta do Tifo de Procedimento a Adotar;
O tipo de procedimento é por concurso público, de acordo com o artigo
20.º n.º 1, alínea a] do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual
redação e legislação complementar
Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos
Próprios do Município:
O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios
disponíveis, nomeadamente humanos, para a realização do serviço
Descrição Técnica do Serviço:
O serviço deverá ser realizado de acordo com as cláusulas técnicas
apresentadas em anexo
Condições Base do Procedimento:
. Preço Base Previsto: 1.000.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor (o
preço base considera todo o período do contrato incluindo eventuais
renovações). O preço estimado foi obtido através de consulta preliminar
informal ao mercado
. Prazo geral do contrato: 12 meses, renovável automaticamente por 12
(doze) meses, até ao total máximo de 36 meses, caso não seja
denunciado com uma antecedência mínima de 30 dias em relação ao
seu termo







Local de prestação de serviços: descrito nas cláusulas técnicas
apresentadas em anexo
Documentos da Proposta:
Sem prejuízo de outros documentos que possam ser exigidos noutras
disposições deste procedimento, a proposta deve constar a seguinte
informação:
. Número de equipas previstas para a execução do serviço e plano
descritivo dos trabalhos e equipamento
. Preço mensal por equipa
. Preço global do serviço
. Notas Justificativas do preço proposto
. Comprovativos das habilitações e experiência do quadro de pessoal
afeto
Critérios de Adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa. Modalidade Monofator:
Preço mais vantajoso - 100%."
Acompanha a informação supratranscrita o despacho do Sr. Presidente,
datado de 9 de outubro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:
"Despacho
Nos termos do n.º 3, art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
conjugada com a alínea a), n.º 1 do art.º.18.º e artigo 29.º, ambos do
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e os artigos 36.º e 38.ºdo Código
dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua
redação atual, considerando a urgência da Prestação de Serviços,
ponderando que se trata da prestação de um serviço essencial e não
sendo possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, tendo

pág. 261

REUNIÃO ORDINÁRIA
23/10/2023

1

presente a comunicação interna elaborada pela Tecnica Superior Eng.
Carla Romana, da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos e datada de
6 de junho/23, e assumindo a justificação da necessidade da
informação técnica assim como os termos das peças do procedimento,
determino:
Parecer prévio:
Considerando a elevada especificidade e complexidade técnica dos
serviços objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de
meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a
realização do serviço objeto do contrato
O Município no âmbito da operação POSEUR-03-1911-FC-000307,
adquiriu equipamentos necessários (viaturas e contentores) para a
execução do serviço. Considerando a especificidade da recolha de
biorresíduos porta-a-porta e a necessidade de tratamento dos mesmos,
o Município não tem meios habilitados, para prestação do serviço, nem
para o adequado tratamento dos resíduos em apreço
Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer
tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, que
não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município,
habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a
qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de
uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada
complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma entidade
dotada das caraterísticas essenciais à execução da prestação de
serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município
Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está



pág. 262 REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023

10/2023

apensa ao processo de aquisição
Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à
celebração ou renovação do contrato
Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03
de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26
de maio emito parecer prévio favorável para a celebração de contratos
de tarefa e avença.
Abertura de procedimento com a designação "Serviço de Recolha
Seletiva porta-a-porta e transporte a destino final de Biorresíduos", por
Concurso Pública Internacional, enquadrado na alínea a) do n.º 1 do
artigo 20.º do CCP, na medida do estritamente necessário e por motivos
de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela a
entidade adjudicante, não possam ser cumpridos os prazos inerentes
aos demais procedimentos, e desde que as circunstâncias invocadas
não sejam, em caso algum, imputáveis à entidade adjudicante
O Valor base global do presente procedimento de concurso é
estabelecido em 1.000.000,00 € (um milhão de euros), acrescido do IVA
à taxa legal em vigor
Prazo do contrato - 12 meses, renovável até ao período máximo de 36
meses
Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos,
aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação e
legislação complementar, aprovo e assino o programa de concurso e
caderno de encargos
Designo, ainda, como gestor do procedimento na plataforma eletrónica
de contratação pública Maria Oliveira, Alexandra Tavares, Manuel

REUNIÃO ORDINÁR A 23/10/2023



Ribeiro e Elísio Ribeiro, a quem autorizo a submissão e assinatura de documentos e tramitação do procedimento na citada plataforma. ------À Câmara para ratificar."-----Instrui o processo o programa do concurso e o caderno de encargos, bem como os respetivos anexos a que os mesmos se referem. -----Instrui ainda o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2948/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo a Vereadora Maria Manuela Alves questionado quando é que a recolha seletiva será extensível ao restante território, bem como se há algum critério para a inclusão. -----O Sr. Presidente respondeu que se trata de um projeto-piloto nas freguesias que estão identificadas na proposta, e que a sua abertura a todo o território dependerá da evolução deste projeto. -----Deu nota que a questão dos biorresíduos vai ser muito crítica para os municípios, porque é muito cara, acrescentando que o Município, dentro de 2 a 3 anos, vai ser confrontado com a necessidade de aumentar, significativamente, a tarifa dos resíduos, porque há muito que não o faz. -----Fez sobressair que a taxa de gestão de resíduos e deposição em aterro, é um assalto aos cofres municipais, comentando que já transmitiu à Sra. Ministra que os municípios têm uma fatura brutal a pagar. -----Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação da mesma ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da



pág. 264)
REUNIÃO ORDINÁRIA
23/10/2023



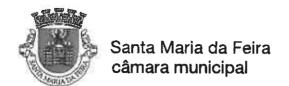
Administração, Finanças e Modernização Administrativa
24 - Perlim'23 - Mercado de Natal, Circo e Pista de Gelo
Ocupação de espaço público
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a informação n.º 3917/2023/GS/DAG, datada de 18 de outubro
de 2023, que, seguidamente, se transcreve:
"Considerando:
O pedido formulado pela empresa municipal Feira Viva através do oficio
com o registo n.º 17149, datado de 18 de outubro corrente, que se
anexa;
Tendo em conta o contrato-programa 2023, celebrado entre o município
e a empresa;
Que, de acordo com a cláusula 2.ª do contrato-programa, o plano de
atividades da Feira Viva contempla uma componente estrutural de
planeamento, programação, gestão, manutenção e acompanhamento
das instalações, equipamentos, bens, projetos e atividades, nas áreas
da cultura e desporto, designadamente o evento cultural - "Perlim";
Que a edição Perlim de 2023 contempla, para além dos espetáculos e
divertimentos previstos para a Quinta do Castelo, a realização de um
Mercado de Natal no Largo do Rossio, bem como a instalação de um
Circo e Pista de Gelo na envolvente à Piscina Municipal;
Que nos termos da cláusula 5.ª - Utilização de espaços públicos: "O
Município autoriza a Feira Viva a usar os espaços públicos necessários
à execução das suas atividades, isentando-a do pagamento de qualquer
taxa, podendo esta (Feira Viva) gerir e organizar os referidos espaços,
podendo ainda fixar e cobrar quaisquer quantias a terceiros peia



REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023



utilização dos mesmos, após proposta aceite pelo Município";-----E ainda, em cumprimento do n.º 2, da referida cláusula 5.ª, remeterá à Câmara Municipal a proposta de ocupação do espaço público pretendido, devendo ainda, em caso de cobrança de quaisquer quantias a terceiros pela ocupação do espaço público, comunicar quais os preços a praticar, no caso, e de acordo com a proposta, dos bilhetes de acesso ao recinto: Perlim - Quinta do Castelo e exploração de espaços de venda - Mercado de Natal, circo e Pista do Gelo; -----O espaço público necessário compreende: a Alameda Dr. Roberto Vaz de Oliveira, incluindo jardins anexos, o acesso ao museu Convento dos Lóios; largo exterior ao Castelo de Santa Maria da Feira; Quinta do Castelo, Largo do Rossio, Rua Dr., António Castro Corte Real; Rua Dr. Santos Carneiro; envolvente à Piscina Municipal (frente ao Froiz, parte detrás da Piscina); terreno contíguo às instalações dos Bombeiros Voluntários. ------A ocupação do espaço público em questão terá lugar no período de 6 de novembro de 2023 a 14 de janeiro, do Largo do Rossio e da envolvente à Piscina Municipal. A utilização da Quinta do Castelo está prevista entre 24 de outubro de 2023 e 14 de janeiro 2024.-----Cumpre ainda informar que relativamente ao espaço público solicitado e nas datas pretendidas não há registos de qualquer outra atividade a realizar por parte do município, pelo que nada obsta à ocupação solicitada. ------Assim, face ao exposto, e em cumprimento da cláusula 5.ª do contratoprograma referido, deverá ser presente à Câmara Municipal a proposta de ocupação do espaço público suprarreferido, e submeter para





conhecimento, nos termos e condições constantes do documento anexo,
os preços propostos pela Feira Viva, E.M
À Consideração da Sra. Vereadora."
Acompanha a informação supratranscrito a proposta da vereadora do
Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa,
Sónia Azevedo, datada de 18 de outubro de 2023, que, seguidamente,
se transcreve:
"Face ao exposto, submeto, para conhecimento, a proposta de ocupação
do espaço público, da empresa municipal Feira Viva, tido por necessário
à realização do Perlim'23, Mercado de Natal e Circo e Pista de Gelo, bem
como os preços propostos pela Feira Viva, E.M, no âmbito do evento,
nos termos e condições constantes do documento em anexo
À Ex.ma Câmara Municipal para deliberar."
Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o oficio da Feira
Viva, E.M., datado de 17 de outubro de 2023, que, seguidamente, se
transcreve:
"A edição de 2023 de Perlim contempla, para além dos espetáculos e
divertimentos previstos para a Quinta do Castelo, a realização de um
Mercado de Natal no Largo do Rossio, bem como a instalação de um
circo e de uma pista de gelo na envolvente à Piscina Municipal
À semelhança de edições anteriores, venho pelo presente solicitar junto
de V. Exa., que seja atribuída à Feira Viva a gestão dos seguintes
espaços públicos, necessários à execução dos referidos projetos:
- Alameda Dr. Roberto Vaz de Oliveira, incluindo jardins anexos, o
acesso ao Museu Convento dos Loios, largo exterior ao Castelo de Santa
Maria da Feira; Quinta do Castelo; Largo do Rossio; Rua Dr. António



1





REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023

L

com deficiência e/ou mobilidade reduzida; Em função da morfologia do terreno, todos os acompanhantes de pessoa em cadeira de rodas têm oferta de bilhete de acompanhante; Para pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida a entrada recomendada localiza-se junto à entrada principal; O estacionamento recomendado localiza-se junto à entrada principal, sendo permitido o acesso em viatura automóvel até este local, com estacionamento sinalizado; ----b) Mercado de Natal (abertura oficial 24 de nov, a partir das 21h) ------Horário: fim de semana e feriados; 6 de dezembro; 26 a 29 dez: 11h30 às 20h 17, 14, 15, 21 e 22 dez:16hàs20h -----Preçário: acesso gratuito -----Custo de exploração de espaços de venda: -----Restauração e bebidas-----Com demonstração de fabrico - 500 € -----Comércio de produtos alimentares - 400 €-----Comércio de artesanato urbano e tradicional | produtos de design e vintage-----Artesãos - € 300 ------Mercadores - € 400----c) Circo Magikal (Eira Nova - Piscinas Municipais) ------Horário: duas sessões por dia, às 11h e às 17h15-----Preçário: (valor variável em função da localização na plateia) -----Alunos pré-escolar e 1.º ciclo concelho - oferta de uma entrada por d) Pista de Gelo (Praça da Nau, frente ao Froiz) ------Horário: 10h às 20h-----



Valor semana valor fim de semana
Bilhete diário € 5 € 7
Bilhete família (2 adultos + 2 crianças até aos 12 anos) € 16 € 22
Passe 1 dia (€ 15)
Passe 3 dia (€ 30)
Passe evento (€ 50)
Montagens
As estruturas afetas ao Mercado, à Pista e ao Circo carecem de
montagem prévia, pelo que solicito a autorização de ocupação, entre 06
de novembro 2023 e 14 de janeiro 2024, do Largo do Rossio e da
envolvente à Piscina Municipal. A utilização da Quinta do Castelo está
prevista entre 24 de outubro 2023 e 14 janeiro 2024
Solicita-se ainda no âmbito do licenciamento de recinto improvisado e
demais licenciamentos, a isenção do pagamento de taxas e licenças pela
utilização dos referidos espaços, ao abrigo do Art.º 7 do regulamento e
tabela de taxas e outras receitas municipais não urbanísticas
Sem mais de momento."
O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador
Márcio Correia dito que os vereadores do Partido Socialista sugerem
que, na próxima edição, a oferta de bilhetes seja estendida aos alunos
do 2.º ciclo, tendo o Sr. Presidente respondido que, para esta edição é
arriscado, até porque há um conjunto de melhorias que representam
mais investimento, referindo, a título de exemplo, a pista de gelo, o circo
e o mercado de Natal e, ainda, por o Perlim ser um evento muito
dependente das condições climatéricas
O Vereador Márcio Correia insistiu na sugestão proposta,



REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2023

10/2023

acrescentando que poder-se-ia, também, criar um bilhete único que
englobasse Perlim, a pista de gelo e o circo, com um desconto
associado
Recordou que os Vereadores do Partido Socialista já no ano passado
recomendaram que, no preçário e na divulgação do Perlim, constasse o
preço de entrada do circo, justificando que noutras organizações
semelhantes, até de cariz mais cultural, isso se verifica e que poderia
ser estudado
O Sr. Presidente disse que não sabe se será possível, porque são
entidades diferentes, e, quer o circo quer a pista de gelo têm
explorações distintas, mas que recomendaria aos serviços para ver da
exequibilidade da proposta
Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou,
por unanimidade, aceitar a proposta de ocupação do espaço público, da
empresa municipal Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., tida por
necessária à realização do Perlim'23, Mercado de Natal, Circo e Pista de
Gelo, bem como os preços propostos no âmbito do evento, cometendo a
tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e
Modernização Administrativa.
25 - Processos de Urbanização e Edificação
Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes
quaisquer Processos de Urbanização e Edificação para apreciação nesta
reunião
26 - Outros documentos para conhecimento
Resumo diário de tesouraria
A Câmara tomou conhecimento - através do resumo diário de



pág. 271

REUNIÃO ORDINÁRIA
23/10/2023



tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da
Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - do saldo das
dotações orçamentais do dia 16 de outubro de 2023, no valor de
62.388.079,07 €
Relação dos pagamentos efetuados
A Câmara tomou conhecimento - através de listagem disponibilizada,
oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os
documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre o dia 19 de
setembro e 3 a 16 de outubro de 2023, no valor de 5.296.748,72 €
Listagem dos processos de urbanização e edificação apreciados
A Câmara tomou conhecimento - através de listagem disponibilizada,
oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os
documentos da reunião - dos processos de urbanização e edificação
apreciados respeitantes ao período de 1 de outubro de 2022 a 29 de
junho de 2023
Aprovação do texto das deliberações em minuta
Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do
Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em
minuta, o texto das deliberações tomadas
Documentos presentes à reunião de Câmara
Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte
integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo
livro de atas
Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 46 minutos, o Sr. Presidente
encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser



assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022, que secretariou a reunião.

